

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba, 03 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII | Nº 2846

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC) PENSÃO POR MORTE - MARIA JOSE CRUZ DA SILVA

PORTARIA Nº 017/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, inciso VII, da Lei Complementar nº 003/2020, e em conformidade com o Processo nº 010/2021,

RESOLVE:

Conceder pensão vitalícia a MARIA JOSE CRUZ DA SILVA, pelo falecimento de seu cônjuge, o servidor LUIZ CRUZ DA SILVA, Vigilante Aposentado, matrícula nº 1262, lotado no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporã – IPSEC, com fundamentação legal no Art. 40, §7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com os Arts. 21 e 22, §1º, da Lei Municipal nº 427/2002.

Caaporã, 01 de maio de 2021.

RUAN OLIVEIRA DE ARAÚJO Presidente do IPSEC

> Publicado por: Sóstenes Queiroz da Silva Código Identificador:0D44C397

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC) PENSÃO POR MORTE - NICOLAS JOSE KAUA DA SILVA LUCAS

PORTARIA Nº 018/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, inciso VII, da Lei Complementar nº 003/2020, e em conformidade com o Processo nº 023/2020,

RESOLVE:

Conceder pensão temporária a **NICOLAS JOSE KAUA DA SILVA LUCAS**, pelo falecimento de seu pai, o servidor **JOSE FERREIRA LUCAS**, Vigilante, matrícula nº 453, lotado Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fundamentação legal no Art. 40, §7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com os Arts. 21 e 22, §2º, da Lei Municipal nº 427/2002.

Caaporã, 01 de maio de 2021.

RUAN OLIVEIRA DE ARAÚJO Presidente do IPSEC

> Publicado por: Sóstenes Queiroz da Silva Código Identificador:672E5062

> > 1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC) PENSÃO POR MORTE - JESUNITA VENANCIO DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 019/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, inciso VII, da Lei Complementar nº 003/2020, e em conformidade com o Processo nº 53/2020.

RESOLVE:

Conceder pensão vitalícia a **JESUNITA VENANCIO DO NASCIMENTO**, pelo falecimento de seu cônjuge, o servidor **LUIZ GOMES DO NASCIMENTO**, Motorista, matrícula nº 469, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação legal no Art. 40, §7°, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com os Arts. 21 e 22, §1°, da Lei Municipal nº 427/2002.

Caaporã, 01 de maio de 2021.

RUAN OLIVEIRA DE ARAÚJO Presidente do IPSEC

Publicado por:

Sóstenes Queiroz da Silva Código Identificador: C82E36FF

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2021

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2021. **DOTAÇÃO:** 02.090–SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA **SERVIÇOS** Ε 02090.15.122.2005.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE INFRAES 3.3.90.30.00.00.001 02.070-SECRETARIA CONSUMO MATERIAL DE EDUCAÇÃO 02070.12.361.1005.2930 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 3.3.90.30.00.00.111 MATERIAL DE CONSUMO 02.051-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 02051.10.122.2005.2947 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00.211 MATERIAL DE CONSUMO ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e as empresas: CANAPU COMERCIO DE **DISTRIBUICAO** LTDA – CNPJ nº 08.449.096/0001-81 -CONTRATO Nº 00033/2021 - Data do contrato: 29/04/2021 - Valor total: R\$ 130.244,00 (CENTO E TRINTA MIL E DUZENTOS E DISTRIBUIDORA QUATRO QUARENTA REAIS); E MACBRAZ LTDA - CNPJ nº 07.190.090/0001-70 - CONTRATO Nº 00034/2021 - Data do contrato: 29/04/2021 - Valor total: R\$ 60.968,20 (SESSENTA MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS); ELETRICA LUZ COMERCIAL MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - CNPJ 00.226.324/0001-42- CONTRATO N° 00035/2021 – Data do 29/04/2021 Valor total: R\$ 405.217,91 contrato: (QUATROCENTOS E CINCO MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS); THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - CNPJ nº 19.918.905/0001-73- CONTRATO N° 00036/2021 – Data do contrato: 29/04/2021 - Valor total: R\$ 223.193,90 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Caaporã - PB, 30 de Abril de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:5253AD45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-223/2021

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-223/2021 Caaporã em 30 de Abril 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o servidor BARBARA MELO DE FREITAS LINS CRUZ inscrita no CPF sob nº 007.387.684-48 do cargo em comissão SECRETARIA DE FINANCAS, lotada junto a SECRETARIA DE FINANCAS E PLANEJAMEMTO—SEFIP.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de Abril de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Mayara França de Queiroz Código Identificador:ADF63D53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-224/2021

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-224/2021 Caaporã em 30 de Abril 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o servidor THAMIRES MADRUGA ALMEIDA inscrita no CPF sob nº 088.354.164-50 do cargo em comissão DIRETOR DE CONTROLE, lotada junto a SEC DE CONTROLE INTERNO, TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA - SECINTO

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de Abril de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Mayara França de Queiroz Código Identificador:89359243

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-225/2021

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-225/2021 Caaporã em 30 de Abril 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear, THAMIRES MADRUGA ALMEIDA inscrita no CPF- 088.354.164-50, para ocupar o Cargo em Comissão SECRETARIO DE FINANCAS, Símbolo SM-1, com Lotação na SECRETARIA DE FINANCAS E PLANEJAMEMTO-SEFIP.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de Abril de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Mayara França de Queiroz Código Identificador:2A6D73DF

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 848, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA nº 848, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de Conselheira Tutelar Suplente que menciona, para substituir os Conselheiros Tutelares em períodos de férias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica municipal, em consonância com a Lei nº 791 / 2013, que dispõe sobre a instituição do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e, considerando ainda a Resolução nº 04 / 2019, apresentada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, concernente ao resultado da Eleição Unificada, realizada no dia 6 / 10 / 2019, para composição do mencionado Conselho, válido para o biênio 2020 - 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. LÍDIA MARIANA GONÇALVES DA SILVA, 3ª Conselheira Tutelar Suplente, para exercer as atribuições de Conselheira Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo período de maio a setembro do ano em curso, em substituição aos Conselheiros Tutelares Titulares, que irão usufruir de férias, conforme programação constante na Portaria nº 814, de 26 / 01 / 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 29 de abril de 2021; 185 anos de Emancipação Política.

Publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**64794AD1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

A PREFEITURA DE CABACEIRAS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a todos os interessados que no dia 14/05/2021 ÀS 09H00MIN, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, por item, tendo por objeto a: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIAS EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL. As empresas interessadas poderão adquirir o Edital gratuitamente através do portal (83)3356-1117, do do https://portal.tce.pb.gov.br/ via (SAGRES CIDADÃO - Mural de Licitações Previstas) e/ou por cpl.cabaceiraas17@hotmail.com das 09h00min às 12h00min e/ou https://www.gov.br/compras/pt-br. Publicado na íntegra no Diário da FAMUP do dia 03.05.2021

Cabaceiras - PB, 30 de Abril de 2021.

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador:88B5AF8D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021

AVISO DEPREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021

A PREFEITURA DE CABACEIRAS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a todos os interessados que no dia 13 DE MAIO DE 2021 ÀS 09H00MIN, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, por item, tendo por objeto a: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO HATCH, 0 KM; VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E **QUANTITATIVOS DESCRITOS** NO **TERMO** REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL. As empresas interessadas poderão adquirir o Edital gratuitamente através do telefone (83)3356-1117, portal do do https://portal.tce.pb.gov.br/ via (SAGRES CIDADÃO - Mural de e/ou Licitações Licitações Previstas) por e-mail: cpl.cabaceiraas17@hotmail.com das 09h00min às 12h00min e/ou https://www.gov.br/compras/pt-br. Publicado na íntegra no Diário da FAMUP do dia 03.05.2021

Cabaceiras - PB, 30 de Abril de 2021.

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**57EDDAEB

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO SUSPENSA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2021

A Prefeitura Municipal de Conceição/PB, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra retomado o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 00022/2021, visando aquisição de material médico hospitalar e insumos médicos, para manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Conceição/PB. Motivo: Alteração no edital. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07:55 horas do dia 13/05/2021. Data e horário do início da disputa: 08:00 horas do dia 13/05/2021. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Nº 10.520/02, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal de N° 014/2020, Lei N° 8.666/1993 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede temporária da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, CEP: 58970-000.

Conceição/PB, 29 de abril de 2021.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:59173EEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2021

O município de Conceição-PB, através da Pregoeira da Licitação, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital de Licitação, Pregão Presencial nº 00011/2021, publicada no Diário Oficial do Município -Ano XII/Nº 2843, pág. 4; Diário Oficial do Estado – 17.354, pág. 58; Jornal A União - Ano CXXVIII Número 074, pág. 26, todos publicados no dia 28 de abril de 2021 conforme segue: ONDE SE LÊ: Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Ápoio, sediada no Centro Adm. Integrado - Rua Capitão João Miguel, S/N - Bairro São José - Conceição - PB, às 09:00 horas do dia 14 de Abril de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço. LEIA-SE: Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada no Centro Adm. Integrado - Rua Capitão João Miguel, S/N - Bairro São José -Conceição - PB, às 09:00 horas do dia 14 de Maio de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço Mantidos inalterados os demais itens publicados. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, CEP: 58970-000, no horário 08h00min Às 14h00min dos dias úteis.

Conceição - PB, 30 de Abril de 2021

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA Pregoeira Oficial

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:270783EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000012/2021

O município de Conceição-PB, através da Pregoeira da Licitação, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital de Licitação, Pregão Presencial nº 00011/2021, publicada no Diário Oficial do Município -Ano XII/Nº 2843, pág. 5; Diário Oficial do Estado – 17.354, pág. 58; Jornal A União - Ano CXXVIII Número 074, pág. 26, todos publicados no dia 28 de abril de 2021 conforme segue: ONDE SE LÊ: Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada no Centro Adm. Integrado - Rua Capitão João Miguel, S/N - Bairro São José - Conceição - PB, às 10:00 horas do dia 14 de Abril de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço. LEIA-SE: Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada no Centro Adm. Integrado - Rua Capitão João Miguel, S/N - Bairro São José -Conceição - PB, às 10:00 horas do dia 14 de Maio de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço Mantidos inalterados os demais itens publicados. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, CEP: 58970-000, no horário 08h00min Às 14h00min dos dias úteis.

Conceição - PB, 30 de Abril de 2021

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA Pregoeira Oficial

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:8336669E

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA 181/2021**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: Maria Soares Neves, para o Cargo de Secretária Escolar, símbolo SE, com lotação na Secretaria de Educação, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de titulo para posse e exercício do cargo a presente portaria..

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 09 de abril de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:1DC270B4

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA 182/2021**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: JULIANA TELES NASCIMENTO SOARES, para o Cargo de Secretária Escolar, símbolo - SE, com lotação na Secretaria de Educação, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de titulo para posse e exercício do cargo a presente portaria..

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 09 de abril de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:6CDB31E1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 183/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: APARECIDA RODRIGUES DE SOUSA, para o Cargo de Secretária Escolar, símbolo - SE, com lotação na Secretaria de Educação, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de titulo para posse e exercício do cargo a presente portaria..

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 09 de abril de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: A017E34E

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA 184/2021**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: FRANCISCO TALES MIGUEL DA SILVA, para o Cargo de Secretário Escolar, símbolo - SE, com lotação na Secretaria de Educação, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de titulo para posse e exercício do cargo a presente portaria..

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 09 de abril de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:302A318D

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA 185/2021**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: JOSEFA VITORINO DOS SANTOS, para o Cargo de Coordenadora do CREAS, símbolo SM5, com lotação na Secretaria de Assistência Social, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de titulo para posse e exercício do cargo a presente portaria..

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 09 de abril de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:D8BDE7F7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 186/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: LUCIANO DOS SANTOS FREITAS ARAUJO, para o Cargo de Secretário Escolar, símbolo - SE, com lotação na Secretaria de Educação, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de titulo para posse e exercício do cargo a presente portaria..

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 09 de abril de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:97273B0B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 187/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: Maria de Lourdes Gomes do Nascimento, para o Cargo de Coordenadora Pedagógica, símbolo SM5, com lotação na Secretaria de Educação, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de titulo para posse e exercício do cargo a presente portaria..

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 09 de abril de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:19FBBD20

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 188/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: JOCELLY HOLANDA DE SOUS AXAVIER, para o Cargo de Coordenadora Pedagógica, símbolo SM5, com lotação na Secretaria de Edcuação, deste Município de Conceição/PB, servindolhe de titulo para posse e exercício do cargo a presente portaria..

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 09 de abril de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:4CC0AC3F

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA 189/2021**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: JOSEFA SIMÃO D EMOURA FIGUEIREDO, para o Cargo de Coordenadora Pedagógica, símbolo SM5, com lotação na Secretaria de Educação, deste Município de Conceição/PB, servindolhe de titulo para posse e exercício do cargo a presente portaria..

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 09 de abril de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho

Código Identificador:4836F70B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 190/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: ALINE VITORINO MACEDO, para o Cargo de Coordenadora Pedagógica, símbolo SM5, com lotação na Secretaria de Educação, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de titulo para posse e exercício do cargo a presente portaria..

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 09 de abril de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:83A46A16

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 191/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: ELCILENE FERREIRA TRAJANO, para o Cargo de Secretária Escolar, símbolo SE, com lotação na Secretaria de Educação, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de titulo para posse e exercício do cargo a presente portaria..

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 09 de abril de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**3940A081

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 192/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: AUMERIA FADJA PEREIRA FIGUEIREDO, para o Cargo de Vice Diretora da Creche Michele Fabíola, com lotação na Secretaria de Educação, deste Município de Conceição/PB, servindolhe de titulo para posse e exercício do cargo a presente portaria..

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 09 de abril de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

que ocupa perante a edilidade;

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: C1B701EE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 208/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislações que regem a matéria. CONSIDERANDO: Que o servidor EFETIVO: ALANNYO VALUCE DE LACERDA LEITE pediu exoneração do cargo efetivo

CONSIDERANDO: Que a legislação municipal estabelece a possibilidade da exoneração a pedido, nos termos do art. 31, da Lei Municipal Complementar de nº 010/2011.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO: ALANNYO VALUCE DE LACERDA LEITE, Matrícula sob n° 2636, CPF: 086.395.014-08, do cargo efetivo de Recepcionista, com lotação na Secretaria de Saúde.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 30 de abril de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:9DB57391

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 209/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislações que regem a matéria. CONSIDERANDO: Que o servidor EFETIVO: LEONARDO VICTOR DE MORAES GALDINO pediu exoneração do cargo

efetivo que ocupa perante a edilidade; CONSIDERANDO: Que a legislação municipal estabelece a possibilidade da exoneração a pedido, nos termos do art. 31, da Lei Municipal Complementar de nº 010/2011.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO: LEONARDO VICTOR DE MORAES GALDINO, Matrícula sob nº 5083, CPF: 668.797.793-87, do cargo efetivo de Médico Plantonista, com lotação na Secretaria de Saúde.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 30 de abril de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**F4B6F6FA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 193/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: JUSSIE LOPES DE LACERDA, para o Cargo de Diretor de Auditoria Pública, Símbolo SM4, com lotação na Secretaria de Controle Interno, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de titulo para posse e exercício do cargo a presente portaria..

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 09 de abril de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:3095FE58

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 194/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: JOSANGELO LUIZ SOUSA LEITE, para o Cargo de Coordenador de Transparência Pública, Símbolo SM5, com lotação na

Secretaria de Controle Interno, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de titulo para posse e exercício do cargo a presente portaria..

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 09 de abril de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:D279F8A6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 195/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: JOÃO AMIRALDO DE LACERDA, para o Cargo de Coordenador de Conservação dos Prédios Públicos, Símbolo SM5, com lotação na Secretaria de Controle Interno, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de titulo para posse e exercício do cargo a presente portaria..

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 09 de abril de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:FD2781D1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 196/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: DAMIANA AMORIM D ESOUSA, para o Cargo de Coordenadora de Controle Pessoal, Símbolo SM5, com lotação na Secretaria de Administração, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de titulo para posse e exercício do cargo a presente portaria..

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 09 de abril de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**31DBC3AC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 197/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: BRUNO LEITE CAMPOS, para o Cargo de Diretor de Educação, Símbolo SM4, com lotação na Secretaria de Educação, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de titulo para posse e exercício do cargo a presente portaria..

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 09 de abril de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: 5969C761

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 198/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: MARIA MARTOLANIA BENICIO FERREIRA, para o Cargo de Diretor de Informática, Símbolo SM4, com lotação na Secretaria de Gabinete do Executivo, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de titulo para posse e exercício do cargo a presente portaria..

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 09 de abril de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:167D37FC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 199/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: JAMIRES ARAUJO MOTA, para o Cargo de Coordenadora de Programas Agente Jovem, Símbolo SM4, com lotação na Secretaria Assistência Social, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de titulo para posse e exercício do cargo a presente portaria..

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 09 de abril de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:69BF8B61

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 200/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: LUCIO ANTONIO RANGEL DE FIGUEIREDO para o Cargo de Secretário Chefe de Gabinete, Símbolo SM1, com lotação na Secretaria Gabinete do Prefeito, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de titulo para posse e exercício do cargo a presente portaria..

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 09 de abril de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:1496AE34

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 201/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: FRANCINILDA MARQUES DEMEZIO, para o Cargo de Coordenadora de Supervisão, com lotação na Secretaria de Educação, Controle Interno, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de titulo para posse e exercício do cargo a presente portaria..

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 09 de abril de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:F3C21A97

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 202/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: HOZANA FERREIRA DA SILVA, para o Cargo de Coordenadora do programa Merenda escolar, Símbolo SM5, com lotação na Secretaria de Educação, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de titulo para posse e exercício do cargo a presente portaria..

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 09 de abril de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**F4FB1D8E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 203/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: HAYANNA KYLVIA GOMES LEITE, para o Cargo de Coordenadora Pedagógica, Símbolo SM5, com lotação na Secretaria de Educação, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de titulo para posse e exercício do cargo a presente portaria..

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 09 de abril de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:46764DCA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 204/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: MARIA CLENILDA SOARES LEITE, para o Cargo de Coordenadora Pedagógica, Símbolo SM5, com lotação na Secretaria de Educação, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de titulo para posse e exercício do cargo a presente portaria..

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 09 de abril de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:7DE32F42

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 205/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: SHEILLA MIRTES ROSA DE SOUSA DOS SANTOS, para o Cargo de Coordenadora Pedagógica, Símbolo SM4, com lotação na Secretaria de Educação, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de titulo para posse e exercício do cargo a presente portaria..

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 09 de abril de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:3207B485

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 206/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: DANIELLE MANGUEIRA DE MELO, para o Cargo de Coordenadora Pedagógica, Símbolo SM5, com lotação na Secretaria de Educação, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de titulo para posse e exercício do cargo a presente portaria..

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 09 de abril de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: 28F541C4

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA 207/2021**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

Exonerar: JOSEFA EDILMA DOS SANTOS SILVA, do Cargo de Diretora de Apoio ao Estudante, Símbolo SM4, com lotação na Secretaria de Educação, deste Município de Conceição/PB.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 09 de abril de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:4BB34771

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

Contratante: Prefeitura de Livramento – PB.

Contratada: COROA COMERCIO E FRACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA, CNPJ: 21.391.428/0001-82

Valor: R\$ 259.635,50 (duzentos e cinquenta e nove mil seiscentos e

Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Livramento -PB, conforme especificações contidas no termo de referência.

Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 0001/2021.

Fonte: Ordinários e dos Programas, conforme descrito no contrato. Dotação: constante no QDD 2021.

Vigência: 01 (um) ano.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Ronaldo Lopes Figueiredo, CPF nº 181.289.124-53 (pela contratada).

Livramento - PB, 26 de Março de 2021

ERNANDES BARBOZA NOBREGA

Prefeito

Publicado por: Renato Eduardo Marques Código Identificador: A5616F90

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO 655/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021 CONTRATO 655/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

CNPJ Nº 33.330.526/0001-99

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos de Informática para implantação do Prontuário Eletrônico em UBS's a Cargo da Secretária Municipal de Saúde de Patos - PB.

VALOR TOTAL: R\$ 696,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000, E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A ESPÉCIE.

Patos - PB, 29 de Abril de 2021.

EISENHOWER ALVES DE BRITO SEGUNDO

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador: ADE3DDF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO 657/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021 CONTRATO 657/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI.

CNPJ Nº 30.531.122/0001-75

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos de Informática para implantação do Prontuário Eletrônico em UBS's a Cargo da Secretária Municipal de Saúde de Patos - PB.

VALOR TOTAL: R\$ 16.380,00 (DEZESSEIS MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento

Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000, E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A ESPÉCIE.

Patos - PB, 29 de Abril de 2021.

EISENHOWER ALVES DE BRITO SEGUNDO

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**C23E555D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00027/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00027/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00027/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DE ATENDER **FORMA EMERGENCIAL PARA NECESSIDADES IMEDIATAS** DESTA **PREFEITURA** DEVIDO LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JAIME T. MOURA E CIA LTDA - R\$ 107.380,00.

Alagoa Nova - PB, 16 de Abril de 2021.

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**7ACEF609

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00027/2021

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00027/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DE **ATENDER FORMA EMERGENCIAL PARA IMEDIATAS NECESSIDADES PREFEITURA** DESTA DEVIDO LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO **00001/2021**. FUNDAMENTO n^{o} DP00027/2021. DOTAÇÃO: Dispensa de Licitação **ORCAMENTO** 2021: RECURSOS PROPRIOS/FEDERAIS. VIGÊNCIA: até 16/05/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00060/2021 - 16.04.21 - JAIME T. MOURA E CIA LTDA - R\$ 107.380,00.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:8375132B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2021

EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2021. DOTAÇÃO: RECURSOS ORDINÁRIOS / FEDERAIS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00067/2021 - 30.04.21 - PAPELARIA ROCHA LTDA - R\$ 72.290,80; CT Nº 00068/2021 - 30.04.21 - MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAUJO - R\$ 28.847,90; CT Nº 00069/2021 - 30.04.21 - ANDREZA ARAUJO SOUZA - R\$ 240.415,80; CT Nº 00070/2021 - 30.04.21 - ANDERTON CAVALCANTE SOUTO - R\$ 3.383,20; CT Nº 00071/2021 - 30.04.21 - BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - R\$ 4.104,80.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:CFDC39D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2021

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: ANDERTON CAVALCANTE SOUTO - R\$ 3.383,20; ANDREZA ARAUJO SOUZA - R\$ 240.415,80; BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - R\$ 4.104,80; MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAUJO - R\$ 28.847,90; PAPELARIA ROCHA LTDA - R\$ 72.290,80.

Alagoa Nova - PB, 13 de Abril de 2021

TATIARA GOMES DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:FC6873BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ANDERTON CAVALCANTE SOUTO - R\$ 3.383,20; ANDREZA ARAUJO SOUZA - R\$ 240.415,80; BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - R\$ 4.104,80; MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAUJO - R\$ 28.847,90; PAPELARIA ROCHA LTDA - R\$ 72.290,80.

Alagoa Nova - PB, 14 de Abril de 2021

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por: Tatiara Gomes de Almeida

Código Identificador: CD8CA749

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente João Pessoa, 386 - Centro - Alhandra - PB, às 08:00 horas do dia 18 de maio de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de materiais e equipamentos de limpeza, para dependências médico hospitalares. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: https://tce.pb.gov.br/.

Alhandra - PB, 29 de abril de 2021

THIAGO DA SILVEIRA MARTINS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:** A656FA61

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 662 , DE 29 DE ABRIL 2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALHANDRA A CONSTITUIR COM OS MUNICÍPIOS METROPOLITANOS, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO PESSOA, METROPOLITANA DE JOÃO RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1º** Fica o Município de Alhandra autorizado a constituir com os municípios metropolitanos, o Consórcio Intermunicipal da Região Metropolitana de João Pessoa entidade jurídica de direito público.
- § 1º O Consórcio Intermunicipal da Região Metropolitana de João Pessoa será constituído sob a forma de autarquia, mediante contrato cuja celebração dependerá da prévia subscrição de protocolo de intenções.
- §2º O Consórcio Intermunicipal da Região Metropolitana de João Pessoa poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrado ou, mediante autorização específica, pelos entes Consorciados.
- §3º O Consórcio Intermunicipal da Região Metropolitana de João Pessoa poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços mediante autorização prevista no contrato de consórcio público, que deverá indicar de forma específica o objeto da concessão, permissão ou autorização e as condições a que deverá atender, observada a legislação de normas gerais em vigor.
- Art. 2º O Consórcio Intermunicipal da Região Metropolitana de João Pessoa será multifinalitário tendo como setores de interesse para prestação de serviços públicos passíveis de gestão associada a serem executados pelo Consórcio nos setores sociais, econômicos, de infraestrutura, institucionais, notadamente: educação, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, abastecimento de água, energias renováveis, transporte, comunicação, meio ambiente, cultura, esporte, lazer e segurança.
- Parágrafo único Para atendimento das várias finalidades estabelecidas no parágrafo anterior, o Consórcio deverá instituir, de acordo com as suas necessidades e interesses consorciados, tantos quantos núcleos temáticos forem necessários.
- **Art. 3º** Fica ratificado o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal da Região Metropolitana de João Pessoa firmado no dia 08 de fevereiro de 2021, em Assembleia Geral de Prefeitos dos Municípios consorciados, com reserva, conforme facultado no art. 5°, § 2°, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
- **Art. 4º** Fica o Município de Alhandra autorizado a delegar ao Consórcio Intermunicipal da Região Metropolitana de João Pessoa, competência para que realize licitações ou autorizações para a prestação de serviços no âmbito de suas atribuições.
- **Art. 5º** O estatuto do Consórcio disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.
- **Art. 6º** Os entes Consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio Público mediante contrato de rateio.

- §1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.
- §2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações decrédito.
- §3º Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
- §4º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n.º 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
- §5º Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.
- **Art.** 7º A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Contrato de Consórcio.
- **Parágrafo único**. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.
- **Art. 8º** A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.
- **Art. 9º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações específicas consignadas no orçamento geral do Município ou em créditos adicionais.
- **Art. 10º** Fica autorizada a criação, com efeitos posteriores a 01 de janeiro de 2022, dos cargos de provimento em comissão, gratificações de funções para servidores do consórcio e os empregos públicos previstos no Protocolo de Intenções.
- **Parágafo Único.** As atribuições dos cargos e funções, além das já constantes no Protocolo de Intenções, serão descriminadas no Estatuto do Consórcio.
- Art.11º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art.12°. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA-PB, EM 29 DE ABRIL DE 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por: Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:39822D58

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 022/2021, ALHANDRA, EM DE 29 DE ABRIL DE 2021.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SENHORA ALEXSANDRA DE SOUZA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA CIDADE DE ALHANDRA-PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o falecimento da funcionária pública do Município de Alhandra, senhora ALEXSANDRA DE SOUZA, ocorrido no dia 29 de abril do corrente ano;

CONSIDERANDO os serviços prestados ao Município de Alhandra como Agente Comunitária de Saúde e os grandes serviços prestados aos munícipes;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público alhandrense render justas homenagens aquela que com o seu trabalho, seu exemplo e de cidadã e sua contribuição para o bem-estar da coletividade, em especial ao povo de Mata Redonda

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Alhandra, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora ALEXSANDRA DESOUZA, que, em vida, prestou grandes serviços ao Município de Alhandra, como Agente Comunitária de saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra-PB, 29 de abril de 2021

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:CF1F2D56

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

A PMBV-PB, avisa que fará realizar no dia 13 de MAIO de 2021, às 08h30, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista, situada na Rua Bom Jesus, 109 — Centro — Boa Vista — PB, Pregão Presencial, objetivando a LOCAÇÃO DE VEÍCULO (INCLUINDO DESPESAS COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021, conforme detalhamento constante do Edital. INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, das 08 às 12 horas. 83 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Boa Vista - PB, 30 de Abril de 2021.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:8E31071B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 61601/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): <u>INTELLISISTEMAS – SISTEMAS DE</u>

AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA

CNPJ Nº 04.129.689/0001-00 Pregão Presencial nº 016/2021 OBJETO: PRESTAR OS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA PERTINENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE RUA.

VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 07 de Abril de 2021.

VIGÊNCIA: INICIAL: 07 de abril de 2021.

FINAL: 06 de Abril de 2022.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**25377527

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 61801/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): <u>ELMAR – PROCESSAMENTO DE</u> <u>DADOS EIRELI</u>

CNPJ N° 09.164.369/0001-04

Pregão Presencial nº 018/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07 de Abril de 2021.

VIGÊNCIA: INICIAL: 07 de abril de 2021.

FINAL: 06 de Abril de 2022.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:E04F9C17

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 61802/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista CONTRATADO (A): **FRAN INFORMATICA LTDA**

CNPJ Nº 09.292.369/0001-90 Pregão Presencial nº 018/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, para atender as

necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Vista. VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 07 de Abril de 2021. VIGÊNCIA: INICIAL: 07 de abril de 2021.

FINAL: 06 de Abril de 2022.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:58F4C9B9

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 61803/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA

LTDA

CNPJ N° 07.553.129/0001-76

Pregão Presencial nº 018/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

VALOR: R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07 de Abril de 2021.

VIGÊNCIA: INICIAL: 07 de abril de 2021.

FINAL: 06 de Abril de 2022.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:D9140BC6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 100301/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): WAMA PRODUTOS PARA

LABORATORIO LTDA

CNPJ Nº 66.000.787/0001-08

PEGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP

OBJETO: fornecer TESTES RÁPIDOS DO COVID - 19

(CORONAVÍRUS) HOMOLOGADOS PELA ANVISA. VALOR: R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 meses.

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2021. VIGÊNCIA: INICIAL: 09 de abril de 2021.

FINAL: 09 de outubro de 2021.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:B71E42F3

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIA DOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 70201/2021

CITRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DE MATINHAS

E CAMPINA GRANDE PB

CNPJ Nº 29.421.952/0001-60

CHAMADA PÚBLICA 002/2021

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais.

VALOR: R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).

RECURSOS: Do FNDE/PNAE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 8 meses; 2 semanas; 2 dias. DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2021. VIGÊNCIA: INICIAL: 14 de abril de 2021.

FINAL: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:D41D144D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 50401/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): PAU BRASIL PARAIBA COMERCIO DE

MOTOS LTDA

CNPJ N° 35.409.236/0001-60

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA PARA SECRETARIA

DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 meses.

DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2021. VIGÊNCIA: INICIAL: 16 de abril de 2021.

FINAL: 15 de junho de 2021.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:27E1A9F8

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 50501/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): <u>ITS SERVICOS DE CONTROLE</u>

PATRIMONIAL E EDUCACIONAL LTDA

CNPJ Nº 10.580.684/0001-00

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL/TOMBAMENTO DOS BENS MÓVEIS/IMÓVEIS.

VALOR: R\$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 meses. DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2021.

VIGÊNCIA: INICIAL: 16 de abril de 2021.

FINAL: 16 de julho de 2021.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:F391EDDB

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 90101/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): <u>SERVEBEM CONSERVACAO E</u> <u>LIMPEZA DE PREDIOS EIRELI</u>

CNPJ N° 15.309.324/0001-83

ADESÃO Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, RECEPÇÃO, COPEIRAGEM, JARDINAGEM, APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO PREDIAL, mediante cessão de mão de obra e com fornecimento de todos os materiais e equipamentos, com execução mediante regime de empreitada por

preço global, para a sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB. VALOR: R\$ 598.898,88 (quinhentos e noventa e oito mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2021.

VIGÊNCIA: INICIAL: 19 de abril de 2021.

FINAL: 19 de abril de 2022.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:2C8BE38A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 2010204/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): <u>EZ TECHS IMPORTADORA</u> EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI

CNPJ N° 09.473.928/0001-68

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 11.490,00 (onze mil e quatrocentos e noventa reais).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 8 meses; 1 semana; 1 dia. DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2021. VIGÊNCIA: INICIAL: 23 de abril de 2021.

FINAL: 31 de dezembro de 2021.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:6C9FDA05

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 50601/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): ARIONALDO ALBUQUERQUE GOMES DE ARAUJO

CNPJ Nº 12.673.232/0001-90

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO, DESTINADAS AOS PACIENTES CARENTES DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 6.235,20 (seis mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte

centavos).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 meses; 2 dias. DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2021. VIGÊNCIA: INICIAL: 28 de abril de 2021.

FINAL: 30 de junho de 2021.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:B9DF752E

GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 80201/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CNPJ N.º 01.612.538/0001-10 INEXIGIBILIDADE N.º 002/2021

CONTRATADO (A): EDITORA MODERNA LTDA

CNPJ Nº 62.136.304/0001-38

CLÁUSULA(S) ADITADA(S):

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: ACRESCER o valor de R\$ 4.880,00 (quatro mil e oitocentos e oitenta reais), que corresponde a cerca de 5,86% do valor total do contrato, relativo ao acréscimo dos itens 03, 04, 05 e 06 do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

Fica prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo previsto na Cláusula Sétima do Contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 27/01/2021 e findando em 11/06/2021.

DATA DA ASSINATURA: 15 de Abril de 2021.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:F0DE45B9

GABINETE DO PREFEITO 3º EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista - PB. CONTRATADA: E. LEITE & CIA sob o CNPJ nº 08.859.704/0001-26. ORIGEM: Contrato n. 26231/2021. OBJETO DO CONTRATO: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS para serem utilizados no abastecimento da frota de veículos e equipamentos deste Município, mediante ordem de fornecimento, por um período 12 (doze) meses - durante o exercício de 2021". FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO DO APOSTILAMENTO: a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, realiza-se o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, para fazer face à revisão de preços de itens conforme a seguir: Através do reajuste de R\$ 5,23 (cinco reais e vinte e três centavos) DA GASOLINA COMUM, PASSANDO A SER R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos); DE R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos) DE ÓLEO DIESEL COMUM, PASSANDO A SER R\$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos); E DE R\$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos). DO ÓLEO DIESEL S-10, PASSANDO A SER R\$ 4.44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos). Data da Assinatura: 06/04/2021.

Boa Vista – PB, 06 de Abril de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:EA0557B6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2021

AVISO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO

Fica o licitante declarado vencedor (adjudicatário) no Pregão Eletrônico n.º 13/2021, qual seja: **ZL COMERCIO LTDA/CASA LIMA**, CNPJ nº 05.946.524/0001-93, com escritório situado à Rua: AGOSTINHO DE GOES, S/N, Bairro CENTRO, GARANHUNS - PE, CEP: 55.293-110 que teve por objeto a Aquisição de 30 Tablet SAMSUNG T295, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB, convocado para assinatura do Termo de Contrato no prazo de 05(cinco) dias úteis, conforme previsto no item 15.2, sem prejuízo das sanções previstas no edital. Saliente – se, que a administração municipal já encaminhou o contrato via email, bem como tentou contato através do telefone informado no sistema e na proposta, contanto a adjudicatária até a presente data não cumpre com sua obrigação.

Bonito de Santa Fé – PB, 30 de abril de 2021.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Pregoeira

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:45C7D7A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRÁFICA E EDITORA -ME, CNPJ: 10.359.279/0001-58, com sede na Rua Doutor Francisco Correia, N.º 690 BOX 8, Bairro Centro, São Lourencio da Mata - PE, CEP: 54.735-000, representada pelo Sr. ROSIVALDO GOMES DA SILVA, portador do CPF: 879.125.464-72 e RG: 3911936 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, n.º 325, Bairro Boa Vista, Recife – PE, venceu o valor global de R\$ 17.556,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais), GRAFICA DOIS ESTADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 01.142.517/0001-88, com sede na Rua Manoel Pedro, 292, Bairro Centro, Catolé do Rocha - PB, CEP: 58.884-000, representada pelo Sr. MOZANIEL DA SILVA ALENCAR, portador do CPF: 854.600.364-53 e RG: 1495230 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Catolé do Rocha - PB, venceu o valor global de R\$ 210.179.35 (Duzentos e Dez Mil Cento e Setenta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos), JOSÉ GILVAN RODRIGUES DA SILVA 01980241422, inscrita no CNPJ sob o n. 25.547.317/0001-12, com sede na Rua João de Souza Maciel, 322, Bairro Capoeiras, Cajazeiras - PB, CEP: 58.900-000, representada pelo Sr. JOSÉ GILVAN RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF: 019.802.414-22 e RG: 1896148 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Cajazeiras - PB, venceu o valor global de R\$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais), IVANILDO PEREIRA DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 11.822.583/0001-52, com sede na Rua Avenida Engenheiro Carlos Pires de Sá, 443, Bairro Centro, Cajazeiras - PB, CEP: 58.900-000, representada pelo Sr. IVANILDO PEREIRA DE SOUZA A, portador do CPF: 255.200.628-03 e RG: 2263744 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Cajazeiras - PB, venceu o valor global de R\$ 3.743,00 (Três Mil Setecentos e Quarenta e Três Reais) e DECK GRÁFICA E EDITORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 11.461.719/0001-46, com sede na Rua Avenida Ministro José Américo de Almeida, 744, Bairro Torre, João Pessoa - PB, CEP: 58.040-300, representada pelo Sr. CLAUDIO DE SOUZA MAGALHÃES, portador do CPF: 2224.517.064-49 e RG: 2564049 SSP/PE, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa - PB, venceu o valor global de R\$ 2.020,00 (Dois Mil e Vinte Reais), conforme mapa de apuração.

Bonito de Santa FÉ – PB, 29 de abril de 2021.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Pregoeira

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:BE99F9D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve ADJUDICAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada para Aquisição parcelada de Materiais Gráficos e Impressos para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, em favor dos licitantes ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRÁFICA E EDITORA - ME, CNPJ: 10.359.279/0001-58, com sede na Rua Doutor Francisco Correia, N.º 690 BOX 8, Bairro Centro, São Lourencio da Mata - PE, CEP: 54.735-000, representada pelo Sr. ROSIVALDO GOMES DA SILVA, portador do CPF: 879.125.464-72 e RG: 3911936 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, n.º 325, Bairro Boa Vista, Recife – PE, venceu o valor global de R\$ 17.556,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais), GRAFICA DOIS ESTADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 01.142.517/0001-88, com sede na Rua Manoel Pedro, 292, Bairro Centro, Catolé do Rocha - PB, CEP: 58.884-000, representada pelo Sr. MOZANIEL DA SILVA ALENCAR, portador do CPF: 854.600.364-53 e RG: 1495230 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Catolé do Rocha - PB, venceu o valor global de R\$ 210.179,35 (Duzentos e Dez Mil Cento e Setenta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos), JOSÉ GILVAN RODRIGUES DA SILVA 01980241422, inscrita no CNPJ sob o n. 25.547.317/0001-12, com sede na Rua João de Souza Maciel, 322, Bairro Capoeiras, Cajazeiras - PB, CEP: 58.900-000, representada pelo Sr. JOSÉ GILVAN RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF: 019.802.414-22 e RG: 1896148 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Cajazeiras - PB, venceu o valor global de R\$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais), IVANILDO PEREIRA DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 11.822.583/0001-52, com sede na Rua Avenida Engenheiro Carlos Pires de Sá, 443, Bairro Centro, Cajazeiras - PB, CEP: 58.900-000, representada pelo Sr. IVANILDO PEREIRA DE SOUZA A, portador do CPF: 255.200.628-03 e RG: 2263744 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Cajazeiras – PB, venceu o valor global de R\$ 3.743,00 (Três Mil Setecentos e Quarenta e Três Reais) e DECK GRÁFICA E EDITORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 11.461.719/0001-46, com sede na Rua Avenida Ministro José Américo de Almeida, 744, Bairro Torre, João Pessoa - PB, CEP: 58.040-300, representada pelo Sr. CLAUDIO DE SOUZA MAGALHÃES, portador do CPF: 2224.517.064-49 e RG: 2564049 SSP/PE, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa - PB, venceu o valor global de R\$ 2.020,00 (Dois Mil e Vinte Reais), conforme analise da proposta apresentada.

Bonito de Santa Fé – PB, 30 de abril de 2021.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Pregoeira

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:0ED6F3BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ: 00.226.324/0001-42, com sede na Rua R5, 140, QUADRAR9 LOTE 19, Bairro SETOR OESTE, GOIANA - GO, CEP: 74.125-070, representada neste ato pelo Sr. BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA, portador do CPF: 023.359.654-25 e RG: 517905 CRC/RN, residente e domiciliado na Rua dos Torroros, 2390, Bairro Lagoa Nova, Cidade de Natal - RN, CEP: 59.054-550, venceu o valor global de R\$ 212.515,55 (Duzentos e Doze Mil Quinhentos e Quinze Reais e Cinquenta Cinco Centavos), LUCIMAR BARBOSA DE SOUSA - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 31.366.185/0001-86, com sede na Rua Assis Pereira, N.º 171, Bairro Centro, Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, representada neste ato pelo Sr. BRENO LACERDA TAVARES, portador do CPF: 705.342.084-10 e RG: 3856200 SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Querubina Pereira, 94, Bairro Centro, Cidade de Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), BARBOSA E SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E LUMINÁRIAS LTDA, CNPJ: 25.003.525/0001-01, com sede Rua Rodovia BR 232, N.º 2715, GALPAO057, Bairro INDIANOPOLIS, Caruaru - PE, CEP: 55.002-970, representada neste ato pelo Sr. JOAO CARLOS DE ASSIS BARBOSA, portador do CPF: 514.469.254-87 e RG: 3173911 SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Edvaldo Bastos de Oliveira, N.º 254, Bairro Indianópolis, Caruaru - PE, CEP: 55.026-200, venceu o valor global de R\$ 38.659,00 (Trinta e Oito Mil Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais) e CENTRAL DO CONSTRUTOR – COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 20.721.561/0001-97, com sede na Rua Deocléciano Pires, 17, Bairro Centro, Sousa - PB, CEP: 58.800-285, representada neste ato pelo Sr. KENNEDY FLANKLIN DE OLIVEIRA PINTO, portador do CPF: 085.186.794-43 e RG: 3499077 SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Júlio Ferreira, 58, Bairro Estação, Sousa - PB, venceu o valor global de R\$ 93.535,20 (Noventa e Três Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte Centavos), conforme mapa de apuração.

Bonito de Santa FÉ – PB, 29 de abril de 2021.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Pregoeira

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:D873CC15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FÉ. Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve ADJUDICAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021, objetivando a Aquisição de Material Elétrico para Conservação e Manutenção dos prédios públicos do Município Bonito de Santa Fé - PB, em favor dos licitantes ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ: 00.226.324/0001-42, com sede na Rua R5, 140, QUADRAR9 LOTE 19, Bairro SETOR OESTE, GOIANA - GO, CEP: 74.125-070, representada neste ato pelo Sr. BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA, portador do CPF: 023.359.654-25 e RG: 517905 CRC/RN, residente e domiciliado na Rua dos Torroros, 2390, Bairro Lagoa Nova, Cidade de Natal - RN, CEP: 59.054-550, venceu o valor global de R\$ 212.515,55 (Duzentos

e Doze Mil Quinhentos e Quinze Reais e Cinquenta Cinco Centavos), LUCIMAR BARBOSA DE SOUSA - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 31.366.185/0001-86, com sede na Rua Assis Pereira, N.º 171, Bairro Centro, Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, representada neste ato pelo Sr. BRENO LACERDA TAVARES, portador do CPF: 705.342.084-10 e RG: 3856200 SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Querubina Pereira, 94, Bairro Centro, Cidade de Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), BARBOSA E SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E LUMINÁRIAS LTDA, CNPJ: 25.003.525/0001-01, com sede Rua Rodovia BR 232, N.º 2715, GALPAO057, Bairro INDIANOPOLIS, Caruaru - PE, CEP: 55.002-970, representada neste ato pelo Sr. JOAO CARLOS DE ASSIS BARBOSA, portador do CPF: 514.469.254-87 e RG: 3173911 SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Edvaldo Bastos de Oliveira, N.º 254, Bairro Indianópolis, Caruaru - PE, CEP: 55.026-200, venceu o valor global de R\$ 38.659,00 (Trinta e Oito Mil Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais) e CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 20.721.561/0001-97, com sede na Rua Deocléciano Pires, 17, Bairro Centro, Sousa - PB, CEP: 58.800-285, representada neste ato pelo Sr. KENNEDY FLANKLIN DE OLIVEIRA PINTO, portador do CPF: 085.186.794-43 e RG: 3499077 SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Júlio Ferreira, 58, Bairro Estação, Sousa - PB, venceu o valor global de R\$ 93.535,20 (Noventa e Três Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte Centavos), conforme analise da proposta apresentada.

Bonito de Santa Fé – PB, 30 de abril de 2021.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Pregoeira

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:90D3ADC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 139/2021 - MARIA FÉLIX DOS SANTOS RODRIGUES

PORTARIA Nº. 139/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 630/2012, 624/2012, 431/2001 e suas alterações, e

Considerando que a Sra. Maria Félix dos Santos Rodrigues, foi admitida neste município para o cargo de provimento efetivo de professor(a) da Educação Infantil de 1º ao 5º ano (Classe A1) no Ensino Fundamental no dia 24/02/2016. Proc. Administrativo nº 088/2020.

Considerando que a referida professora requereu junto a este município adicional por progressão funcional por ser detentora do Curso de Pedagogia, e conforme parecer favorável da Advocacia Geral do Município e da Secretaria Municipal de Educação nos autos deste processo.

RESOLVE:

Art. 1°, CONCEDER, adicional por Progressão Funcional no Curso de Pedagogia concluído na Fundação Instituto de Ensino Para Osasco, em favor da Sra. Maria Félix dos Santos Rodrigues, ocupante do cargo de professor(a) de Educação Fundamental e Infantil de 1° ao 5° Ano (Classe A1), matrícula n° 10837, CPF n° 041.582.284-09, na Educação Básica, consoante a Lei Municipal de 573/2010, alterada pela Lei 694/2016, que passa denominar-se professor(a) Classe A2, proventos com efeito retroativo ao dia 24/11/2020.

Art. 2º. Esta Portaria retroagem seus efeitos ao 24/11/2020, e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé/PB, em 29 de abril de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador:8D3219AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 140/2021 - ARENILDE PEREIRA CARDOSO DE FIGUEIREDO

PORTARIA Nº. 140/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo N° 109/2017.

Considerando que a **Senhora Arenilde Pereira Cardoso de Figueiredo**, CPF 676.396.664-49, foi admitida neste Município em 28/01/1988, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I (ASG I), provimento vinculado à Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o <u>Decreto 019/2021</u> que estabelece que os servidores com idade superior a 60 anos ou que se enquadrem em grupos de risco, tais como portadores de doenças crônicas ou autoimunes, bem como grávidas, deverão requerer o afastamento de suas funções e que dependerá de análise da Junta Médica Municipal.

Considerando que a mesma foi submetida a <u>perícia médica</u> pela Junta Oficial do Município no dia 28/04/2021, cuja junta proferiu <u>laudo médico para esta permanecer afastada de suas atividades presencias até vacinação.</u>

RESOLVE:

Art.1°. Manter a Senhora Arenilde Pereira Cardoso de Figueiredo exercendo suas atividades laborais em domicílio (home office) e após vacinação, que retorne imediatamente a exercer suas atividades laborais presencialmente.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 30 de abril de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador:BC443A73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 141/2021 - EURICKCA PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº. 141/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo N° 003/2018.

Considerando que a **Senhora Eurickca Pereira da Silva**, CPF 881.335.833-49, foi admitida neste Município em 01/08/2013, para o

cargo de Professor Classe A2C, provimento vinculado à Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o <u>Decreto 019/2021</u> que estabelece que os servidores com idade superior a 60 anos ou que se enquadrem em grupos de risco, tais como portadores de doenças crônicas ou autoimunes, bem como grávidas, deverão requerer o afastamento de suas funções e que dependerá de análise da Junta Médica Municipal.

Considerando que a mesma foi submetida a <u>perícia médica</u> pela Junta Oficial do Município no dia **28/04/2021**, cuja junta proferiu <u>laudo médico para esta permanecer afastada de suas atividades presencias.</u>

RESOLVE:

Art.1°. Manter a Senhora Eurickea Pereira da Silva exercendo suas atividades laborais em domicílio (home office).

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 30 de abril de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**D698CC7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 142/2021 - ARIS TIMÓTEO SOUSA LUCENA

PORTARIA Nº. 142/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo N° 117/2018.

Considerando que o **Senhor Aris Timóteo Sousa Lucena**, CPF 518.395.394-53, foi admitido neste Município em 11/02/1982, para o cargo de Professor Classe A2C, provimento vinculado à Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o <u>Decreto 019/2021</u> que estabelece que os servidores com idade superior a 60 anos ou que se enquadrem em grupos de risco, tais como portadores de doenças crônicas ou autoimunes, bem como grávidas, deverão requerer o afastamento de suas funções e que dependerá de análise da Junta Médica Municipal.

Considerando que o mesmo foi submetido à <u>perícia médica</u> pela Junta Oficial do Município no dia **28/04/2021**, cuja junta proferiu <u>laudo médico para permanecer afastado de suas atividades laborais presenciais devido as suas comorbidades.</u>

RESOLVE:

Art.1°. Manter o Senhor Aris Timóteo Sousa Lucena exercendo suas atividades laborais em domicílio (home office), permanecendo afastado de suas atividades presenciais.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 30 de abril de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador: BA3DCDC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 143/2021 - ANTÔNIO DE ALMEIDA CRUZ

PORTARIA Nº. 143/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo N° 015/2021.

Considerando que o **Senhor Antônio de Almeida Cruz**, CPF 812.308.774-87, foi admitido neste Município em 16/08/2010, para o cargo de Agente Administrativo, provimento vinculado à Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o <u>Decreto 019/2021</u> que estabelece que os servidores com idade superior a 60 anos ou que se enquadrem em grupos de risco, tais como portadores de doenças crônicas ou autoimunes, bem como grávidas, deverão requerer o afastamento de suas funções e que dependerá de análise da Junta Médica Municipal.

Considerando que o mesmo foi submetido a <u>perícia médica</u> pela Junta Oficial do Município no dia **28/04/2021**, cuja junta proferiu <u>laudo médico para este permanecer afastado de suas atividades até termino do período estabelecido em atestado.</u>

RESOLVE:

Art.1°. Manter o Senhor Antônio de Almeida Cruz afastado até término estabelecido pelo atestado médico. Após, imediatamente, retornar ao serviço laboral.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 30 de abril de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador:0DE15FF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 144/2021 - FRANCISCO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº. 144/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo N° 023/2021.

Considerando que o **Senhor Francisco Vieira da Silva**, CPF 376.577.044-20, foi admitido neste Município em 02/05/1988, para o cargo de Agente da Guarda Municipal, provimento vinculado à Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o <u>Decreto 019/2021</u> que estabelece que os servidores com idade superior a 60 anos ou que se enquadrem em grupos de risco, tais como portadores de doenças crônicas ou autoimunes, bem como grávidas, deverão requerer o afastamento de suas funções e que dependerá de análise da Junta Médica Municipal.

Considerando que o mesmo foi submetido a <u>perícia médica</u> pela Junta Oficial do Município no dia **28/04/2021**, cuja junta proferiu <u>laudo médico para retorno de suas atividades laborais após vacinação da 2ª dose.</u>

RESOLVE:

Art.1º. Manter o Senhor **Francisco Vieira da Silva** exercendo suas atividades laborais em domicílio (home office) e após vacinação da 2ª dose, já prevista, que retorne imediatamente a exercer suas atividades laborais presencialmente.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 30 de abril de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**EA2E57A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 145/2021 - ANTÔNIA GILVANETE DE OLIVEIRA SOUSA

PORTARIA Nº. 145/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo N° 024/2019.

Considerando que a **Senhora Antônia Gilvanete de Oliveira Sousa**, CPF 011.406.774-03, foi admitida neste Município em 02/01/1988, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I (ASG I), provimento vinculado à Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o <u>Decreto 019/2021</u> que estabelece que os servidores com idade superior a 60 anos ou que se enquadrem em grupos de risco, tais como portadores de doenças crônicas ou autoimunes, bem como grávidas, deverão requerer o afastamento de suas funções e que dependerá de análise da Junta Médica Municipal.

Considerando que a mesma foi submetida a <u>perícia médica</u> pela Junta Oficial do Município no dia **28/04/2021**, cuja junta proferiu <u>laudo médico para esta permanecer afastada de suas atividades presencias até vacinação.</u>

RESOLVE:

Art.1º. Manter a Senhora Antônia Gilvanete de Oliveira Sousa exercendo suas atividades laborais em domicílio (home office) e após vacinação, que retorne imediatamente a exercer suas atividades laborais presencialmente.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 30 de abril de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador:0C2EDFD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 146/2021 - JOSEFA PEREIRA DE OLIVEIRA SOUSA

PORTARIA Nº. 146/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo N° 029/2019.

Considerando que a **Senhora Josefa Pereira de Oliveira Sousa**, CPF 951.933.244-87, foi admitida neste Município em 04/06/2013, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I (ASG I), provimento vinculado à Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o <u>Decreto 019/2021</u> que estabelece que os servidores com idade superior a 60 anos ou que se enquadrem em grupos de risco, tais como portadores de doenças crônicas ou autoimunes, bem como grávidas, deverão requerer o afastamento de suas funções e que dependerá de análise da Junta Médica Municipal.

Considerando que a mesma foi submetida a <u>perícia médica</u> pela Junta Oficial do Município no dia **28/04/2021**, cuja junta proferiu <u>laudo médico para esta permanecer afastada de suas atividades presencias até vacinação.</u>

RESOLVE:

Art.1°. Manter a Senhora Josefa Pereira de Oliveira Sousa exercendo suas atividades laborais em domicílio (home office) e após vacinação, que retorne imediatamente a exercer suas atividades laborais presencialmente.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 30 de abril de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador:F8454A01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 147/2021 - FRANCISCO ANTÔNIO

PORTARIA Nº. 147/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo N° 027/2021.

FERNANDES DE SOUSA

Considerando que o **Senhor Francisco Antônio Fernandes de Sousa**, CPF 570.884.894-49, foi admitido neste Município em 01/12/1986, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I (ASG I), provimento vinculado à Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o <u>Decreto 019/2021</u> que estabelece que os servidores com idade superior a 60 anos ou que se enquadrem em grupos de risco, tais como portadores de doenças crônicas ou autoimunes, bem como grávidas, deverão requerer o afastamento de suas funções e que dependerá de análise da Junta Médica Municipal.

Considerando que o mesmo foi submetido a <u>perícia médica</u> pela Junta Oficial do Município no dia 28/04/2021, cuja junta proferiu <u>laudo médico para este permanecer afastado de suas atividades presencias até vacinação.</u>

RESOLVE:

Art.1°. Manter o Senhor Francisco Antônio Fernandes de Sousa exercendo suas atividades laborais em domicílio (home office) e após vacinação, que retorne imediatamente a exercer suas atividades laborais presencialmente.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 30 de abril de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**9E4C4F69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 148/2021 - JOSEFA BENEDITO DOS SANTOS ARAÚJO

PORTARIA Nº. 148/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo N° 10/2020.

Considerando que a **Senhora Josefa Benedito dos Santos Araújo**, CPF 601.694.604-44, foi admitida neste Município em 16/08/2010, para o cargo de Professor Classe A2C, provimento vinculado à Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o <u>Decreto 019/2021</u> que estabelece que os servidores com idade superior a 60 anos ou que se enquadrem em grupos de risco, tais como portadores de doenças crônicas ou autoimunes, bem como grávidas, deverão requerer o afastamento de suas funções e que dependerá de análise da Junta Médica Municipal.

Considerando que a mesma foi submetida a <u>perícia médica</u> pela Junta Oficial do Município no dia **28/04/2021**, cuja junta proferiu <u>laudo médico para esta permanecer afastada de suas atividades presencias até vacinação.</u>

RESOLVE:

Art.1°. Manter a Senhora Josefa Benedito dos Santos Araújo exercendo suas atividades laborais em domicílio (home office) e após vacinação, que retorne imediatamente a exercer suas atividades laborais presencialmente.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 30 de abril de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador:703D4F37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 149/2021 - FRANCISCA VALDEVINO FURTADO

PORTARIA Nº. 149/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo N° 021/2021.

Considerando que a **Senhora Francisca Valdevino Furtado**, CPF 360.052.664-20, foi admitida neste Município em 05/04/1988, para o cargo de Agente Administrativo, provimento vinculado à Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o <u>Decreto 019/2021</u> que estabelece que os servidores com idade superior a 60 anos ou que se enquadrem em grupos de risco, tais como portadores de doenças crônicas ou autoimunes, bem como grávidas, deverão requerer o afastamento de suas funções e que dependerá de análise da Junta Médica Municipal.

Considerando que a mesma foi submetida a <u>perícia médica</u> pela Junta Oficial do Município no dia **28/04/2021**, cuja junta proferiu <u>laudo médico para esta permanecer afastada de suas atividades presencias até vacinação.</u>

RESOLVE:

Art.1°. Manter a Senhora Francisca Valdevino Furtado exercendo suas atividades laborais em domicílio (home office) e após vacinação, que retorne imediatamente a exercer suas atividades laborais presencialmente.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 30 de abril de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador:432924E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 150/2021 - JOSÉ CARLOS DE SOUSA VIEIRA

PORTARIA Nº. 150/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Processo Administrativo N° 016/2021.

Considerando que o Sr. José Carlos de Sousa Vieira foi admitido neste Município em 17 de junho de 2016 (Portaria 131/2016) para o cargo de provimento efetivo de Motorista.

Considerando que a licença sem vencimento é concedida ao servidor estável, observado o interesse da Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor, ou por necessidade do serviço.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder <u>Licença sem Vencimento</u> (sem qualquer ônus para o Município) ao **Sr. José Carlos de Sousa Vieira**, matrícula 10865, provimento efetivo de Motorista, pelo **prazo de 03 (três) anos, a contar de 03 de maio de 2021 a 03 de maio de 2024**, nos termos do ART 78, VI E ART 85, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL 624/2012.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se Registre-se, e Cumpra-se

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé/PB, em 03 de maio de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**096CA0C0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLIC TP 01 2021 CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

A Câmara Municipal de Caiçara. Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Rio Branco, 403 - Centro - Caiçara - PB, às 16:00 horas do dia 14 de Maio de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Locação de 01 (um) Veículo sem condutor para atendimentos das atividades administrativas da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)3370 1030. E-mail: camaramunicipaldecaicarapb@gmail.com.

Edital:www.cmcaicara.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Caiçara - PB, 29 de abril de 2021.

JANIELLY COSTA BENTO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**0A3CAADE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PUBLICA Nº 003/2021 -2ª CONVOCAÇÃO

O município de CATINGUEIRA/PB, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PUBLICO, para conhecimento dos interessados que está aberto edital para Chamamento de interessados para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas nas especialidades Pediatria, Cardiologia, Neurologia, Psiquiatria, Otorrinolaringologista, Ginecologia/ Obstetrícia, Urologia, Ortopedista, Oftalmologista, Geriatria, Pneumologia, Gastroenterologista, Mastologia, Reumatologia, por demanda a cargo da Secretaria de Saúde do município de CATINGUEIRA/PB, conforme especificações no edital e seus anexos. Período de envio dos envelopes: 03 de maio a de 2021 até 18 de maio de 2021, ás 08:30 horas, (horário de Brasília). O Edital estará disponível nos Sites https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf, e http://catingueira.pb.gov.br/acesso-ainformacao/licitacoes?covid=true. Informações: consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito a Pregoeira, no endereço Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro — Catingueira-PB - Estado da Paraíba, deste edital ou por e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias uteis antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município.

CATINGUEIRA/PB, 30 de abril de 2021.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS

Presidente Da CPL/PMC

Publicado por: Joelma Palmeira Pereira Código Identificador:9CF4BBCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2021

O município de CATINGUEIRA/PB, através de sua Pregoeira Oficial, TORNA PUBLICO, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, tipo MENOR PREÇO, mediante informações a seguir. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos destinados a todas as secretarias do município de catingueira, data para cadastro de propostas a partir das 13:00hs do dia 04/05/2021; Data para abertura de propostas a partir das 13:00hs do dia 14/05/2021, Início da sessão pública de lances: Dia 13:35hs do dia 14/05/2021 (horário de Brasília). O estará disponível Sites https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf, e http://catingueira.pb.gov.br/acesso-ainformacao/licitacoes?covid=true e no https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações: consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito a Pregoeira, no endereço Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro -Catingueira-PB - Estado da Paraíba, deste edital ou por e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias uteis antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município.

CATINGUEIRA/PB, 29 de abril de 2021.

JOELMA PALMEIRA PEREIRA

Pregoeira Oficial

Publicado por: Joelma Palmeira Pereira Código Identificador:07F1BC4E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR OUTRO MOTIVOS Nº DP006/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **Resolve: Ratificar** o processo da Dispensa de Licitação nº DP006/2021, que objetiva: Contratação de direta da pessoa jurídica Marleusa Pereira de Oliveira-ME, CNPJ: 03.841.826/0001-71, para prestar o fornecimento de 1.200 (mil e duzentas) cestas básicas para distribuição gratuita para os alunos da rede municipal de ensino, devido aos problemas causados pelo COVID-19, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de: **Pessoa jurídica**: Marleusa Pereira de Oliveira-ME, CNPJ: 03.841.826/0001-71, endereço comercial Av. Gil Galdino, Nº S/N (Armazém 1 e 2), Bairro: Centro, CEP: 58.765-000,

Cidade: Piancó-PB, com o valor total de R\$ 92.244,00 (Noventa e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais).

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 08 de abril de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:F341E59F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA EVENDA Nº 081/2021

Processo Administrativo Nº 051/2021. Dispensa Por Outros Motivos Nº 006/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: Marleusa Pereira de Oliveira-ME, 03.841.826/0001-71, endereço comercial Av. Gil Galdino, Nº S/N (Armazém 1 e 2), Bairro: Centro, CEP: 58.765-000, Cidade: Piancó-PB, endereço comercial a Rua Locutor Valderedo Romão de Oliveira, Nº 103 (Térreo), Bairro: Cabo Branco, Cidade: Coremas-PB. Objeto: Prestar o fornecimento de 1.200 (mil e duzentas) cestas básicas para distribuição gratuita para os alunos da rede municipal de ensino, devido aos problemas causados pelo COVID-19, conforme termo de referência. Valor total contratado: R\$ 92.244,00 (Noventa e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais). Recursos: Recursos (Ordinários - Merenda escolar) da Prefeitura Municipal de Coremas. Unidade orçamentária: QDD/2021, ficando automaticamente incorporado a lei orçamentaria anual aprovada para o exercício seguinte. Vigência para entrega das cestas: Até o final da vigência do Decreto Municipal Nº 042/2021. Vigência do contrato: Até 31/06/2021. Partes assinantes: Irani Alexandrino da Silva (Pela contratante) e a Sra. Marleusa Pereira de Oliveira (Pela contratada).

Coremas/PB, 09 de abril de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira

Código Identificador: A2B81AA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR OUTRO MOTIVOS Nº DP007/2021

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 042/2021 de 31/03/2021. Resolve: Ratificar o processo da Dispensa de Licitação Por Outro Motivos Nº DP007/2021, que objetiva a contratação de direta da pessoa jurídica Vital Comercio de Descartáveis e Produtos Alimentícios Ltda-EPP, para prestar o fornecimento de seis mil cestas básicas para distribuição gratuita com as famílias cadastradas nos programas sociais do município de Coremas, devido aos problemas causados pelo COVID-19, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de: Pessoa jurídica: Vital Comercio de Descartáveis e Produtos Alimentícios Ltda-EPP, CNPJ: 02.095.877/00001-39, endereço comercial Rua locutor Valderedo Romão de Oliveira, Nº 103 (Térreo), Bairro: Cabo Branco, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, com o valor total de R\$ 293.700,00 (Duzentos e noventa e três mil e setecentos reais).

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 27 de abril de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:7444FA55

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 086/2021

Processo Administrativo Nº 052/2021. Dispensa Por Outros Motivos Nº 007/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: Vital Comercio de Descartáveis e Produtos Alimentícios Ltda-EPP, CNPJ: 02.095.877/0001-39, endereço comercial a Rua Locutor Valderedo Romão de Oliveira, Nº 103 (Térreo), Bairro: Cabo Branco, Cidade: Coremas-PB. Objeto: Prestar o fornecimento de seis mil cestas básicas para distribuição gratuita com as famílias cadastradas nos programas sociais deste município, devido aos problemas causados pelo COVID-19, conforme termo de referência. Valor total contratado: R\$ 293.700,00 (Duzentos e noventa e três mil e setecentos reais). Recursos: Próprios do município (Diversos/Ordinários). Unidade orçamentária: 02.09 Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano, 08.244.3016.2059 (Promoção de assistências a pessoas carentes), 0010000.00 (Recursos Ordinários), Fonte (1326), 33.90.32 (Material, bem ou serviço para distribuição gratuita). 02.091 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social E Humano, 14.422.3014.21.48 (Implantação e Manter o Programa de segurança alimentar), 0010000.00 (Recursos Ordinários), Fonte (1576), 33.90.30 (Material de consumo), conforme QDD/2021, ficando automaticamente incorporado a lei orçamentaria anual aprovada para o exercício seguinte. Vigência para entrega das cestas: Até o final do Decreto Municipal Nº 042/2021. Vigência do contrato: Até 31/12/2021. Data da assinatura do contrato: 30/04/2021. Fundamentado no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 042/2021 de 31/03/2021. Partes assinantes: Irani Alexandrino da Silva (Pela contratante) e o Sr. Manoel Vital Neto (Pela contratada).

Coremas/PB, 30 de abril de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira

Código Identificador: E93824AB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A Prefeitura de Itaporanga/PB, vem através de seu Pregoeiro, tornar público para conhecimento dos interessados, o julgamento do recurso protocolado pela pessoa jurídica: PERIVALDO ALVES SOUZA EIRELI - CNPJ: 20.514.305/0001-29 contra habilitação da pessoa jurídica VALE-IMAGEM CLINICA DIAGNOSTICA VALE DO PIANCO LTDA - CNPJ: 18.557.568/0001-73 noPregão Presencial Nº 019/2021, a seguir:

Assim pelo exposto entendemos que o recurso contra sua inabilitação, interposto pela pessoa jurídica VALE-IMAGEM CLINICA DIAGNOSTICA VALE DO PIANCO LTDA - CNPJ: 18.557.568/0001-73, julgamosTEMPESTIVO.

Ainda, pelo exposto entendemos que o pedido de reformulação do julgamento da habilitação VALE-IMAGEM CLINICA DIAGNOSTICA VALE DO PIANCO LTDA do Pregão Presencial 019/2021 pela recorrente, julgamosINDEFERIDO, pelos fatos narrados no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Os interessados poderão obter cópia completa do julgamento no portal Município de Itaporanga através link: http://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, comparecer na sala da CPL, das 08h:00mn (oito horas) às 12h:00mn (doze horas).

Itaporanga/PB, 30 de Abril de 2021.

EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO

Pregoeiro

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador:26A1D66E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 198/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C OS ARTs. 64, X e 76, II, a, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº. 01/2019, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal nº. 143, de 17 de outubro de 2019, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba-FAMUP, de 23 de abril de 2021 e

CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº. 022/2021, de 21 de abril de 2021, que convocou o aprovado no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessário à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,

RESOLVE:

Nomear JUAN MATHEUS RUFINO PEREIRA, portador do RG nº. 4.023.882-SSDS/PB e do CPF nº. 115.208.574-38, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de VIGIA a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da Legislação municipal em vigor, notadamente, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respetiva categoria.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 30 de Abril de 2021.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Alves da Silva Código Identificador:E0953705

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB ESTADO DA PARAÍBA - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 018/2021

O Prefeito do Município de Itaporanga-PB torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que reconhece e RATIFICA a Dispensa de licitação por valor para finalidade AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTO DE EPI PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB, que teve como vencedores as pessoas jurídicas VERDE OLIVA, CNPJ: 10.407.320/0001-14, com o valor total de R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais) e a empresa LOJA DO POLICIAL, CNPJ: 18.095.317/0001-14, com o valor total de R\$ 4.380,00 (quatro mil oitocentos e vinte reais).

Itaporanga-PB, 17 de março de 2021.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador:50FE3A86

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA /PB-CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N° 003/2021-PROCESSO N° 023/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga do Estado da Paraíba, através da CPL do município nomeada pela Portaria nº 115/2021, de 01 de fevereiro de 2021 conforme a Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, torna público a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante as informações a seguir: Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços na área de medicina, nas especialidades de: Profissionais médicos para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de plantões, junto a Unidade Mista de Saúde de Juripiranga. O valor estimado para o referido credenciamento é de R\$ 684.000,00 (Setecentos e oitenta e quatro mil reais). O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados. Informamos que os credenciamentos iniciar-se-á a partir de 04 de maio de 2021 e terá até 19 de maio de 2021 para o recebimento das documentações e propostas de preços, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, na sala de licitações e contratos, localizada na Rua São Paulo, n. º 67, Centro - Juripiranga/PB, podendo ser retirado através do e-mail: ljuripiranga@gmail.com e ou no site do município www.juripiranga.pb.gov.com.

ARILDO NOGUEIRA GONÇALVES

Presidente da CPL.

Juripiranga-PB, 30 de abril de 2021.

Publicado por: Arildo Nogueira Gonçalves Código Identificador:F74740EB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00007/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00007/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00007/2021, que objetiva: DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPECÍFICOS PARA USO DIRETO NA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO COVID–19, ATENDENDO NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ENDOMED COMERCIO E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 301.080,00.

Massaranduba - PB, 30 de Abril de 2021.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:

Silvania Alves Santos Código Identificador:5CDD0791

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em construção civil para fazer Reforma e Ampliação de três Escolas no Município de Mataraca/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2020. DOTAÇÃO: Recursos Convênio: 5202019 e Próprios do Município de Mataraca: 1002 — Const. Ampl. Ref. e Equip. Unidade Escolares; 1125 — Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados a Educação; 4490.51 — Obras e Instalações.. VIGÊNCIA: até 28/08/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00026/2021 - 30.04.21 - B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA - R\$ 295.366,94.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**500BFCFF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FINALIDADE DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02. Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei n°. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO N°. <u>046/2021</u>, <u>Pregão Eletrônico nº 0.10.36/2021</u> - SRP. <u>VIGÊNCIA:</u> o presente contrato tem vigência até 27/04/2022 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTEIRO/ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA e a empresa: PEDRO HENRIQUE SIQUEIRA DOS SANTOS 09599943430, CNPJ -21.000.216/0001-27, com sede a Rua José Clemente de Queiroz, s/n, Centro, em Caraúbas-PB, com o valor total de R\$ R\$ 718.840,00 (SETECENTOS E DEZOITO MIL OITOCENTOS E QUARENTE REAIS) - CT n° 46.3.01/2021, JESHIKA HALLINE SILVA ARAUJO 06779986437, CNPJ – 28.504.930/0001-00, com sede a Rua Wamberto Torreão, Nº29, Centro, em Serra Branca-PB, com o valor total de R\$ 369.660,00 (TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS) - CT nº 46.3.02/2021, FUNERARIA IMPERIAL EIRELI, CNPJ 23.662.540/0001-36, com sede a Rua São Sebastião, nº215, Centro, em Itambé-PE, com o valor total de R\$ 427.240,00 (QUATROCENTOS E VINTE SETE MIL DUZENTOS E **OUARENTA REAIS) - CT nº 36.3.03/2021**

Monteiro - PB, 27 de Abril de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:C292381C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO RETIFICAÇÃO

No aviso de Extrato de Extrato de Contrato do **PREGÃO ELETRÔNICO** N°. 0.10.34/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 27 de Abril de 2021, Pág. 17, na descrição **JOAO BATISTA FERNANDES**

BEZERRA - ME, CNPJ 11.989.944/0001-50, com sede a Dr. Gilverson de Araújo Cordeiro, 77, Térreo, Centro, CEP: 58.500-000, Monteiro/PB, com o valor total de R\$ 3.112,60 (Três mil cento e doze reais e sessenta centavos) – Contrato Administrativo nº 43.1.12/2021/FMS. Leia Se JOAO BATISTA FERNANDES BEZERRA - ME, CNPJ 11.989.944/0001-50, com sede a Dr. Gilverson de Araújo Cordeiro, 77, Térreo, Centro, CEP: 58.500-000, Monteiro/PB, com o valor total de R\$ 3.112,60 (Três mil cento e doze reais e sessenta centavos) – Contrato Administrativo nº 43.1.17/2021/FMS.

Monteiro -PB, 30 de Abril de 2021.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora do FMS.

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:2A878262

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade da chamada Publica de Licitação nº. 1.9.002/2021, que tem por objeto CHAMAMENTO INEXIGIBILIDADE, PÚBLICO 1.9.003/2021 para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a Prestação de Serviços, com a Realização de Procedimentos Médicos (UROLOGISTA) Visando Atender As Necessidades Da Secretaria De Saúde De Monteiro em favor da empresa: UROCLINICA - CLINICA DE UROLOGIA DA PARAÍBA - LTDA - CNPJ: 02.802.578/0001-97 no Valor Global R\$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais); nos termos do art. 25, Inciso II, § 1°, c/c os arts. 6, inciso II e 13 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o relatório apresentado pela Comissão Setorial de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica do Município. . Fica convocado o interessado para assinatura do termo de contrato, conforme preceitua a lei federal 8.666/93 e suas alterações, dentro do prazo e condições estabelecidos no contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízos das sanções previstas no Art. 81 do mesmo Diploma Legal.

Monteiro - PB, 20 de Abril de 2021

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:915F5EBC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Monteiro - PB/Ana Paula Barbosa Oliveira Morato. Contratado: UROCLINICA -CLINICA DE UROLOGIA DA PARAÍBA - LTDA CNPJ: 02.802.578/0001-97 no valor global de R\$ 40.800,00 (Quarenta mil 15.1.01/2021. oitocentos reais); CT: INEXIGIBILIDADE, CHAMAMENTO **PÚBLICO** 1.9.002/2021 para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a Prestação de Serviços, com a Realização de Procedimentos Médicos (Urologista) visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Monteiro. Vigência: 21 de Abril de 2021 a 21 de Março 2022. Data da Assinatura: 21/04/2021. Fundamentação: art. 25, Inciso II, § 1°, c/c os arts. 6, inciso II e 13 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

Monteiro - PB, 21 de Abril de 2021.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO

Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora FMS.

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:20B92959

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.36/2021/PMM

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, HOMOLOGO o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.36/2021, que tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM ENTREGA DE IMEDIATO, conforme termo de adjudicação, em favor da seguinte empresa: PEDRO HENRIQUE SIQUEIRA DOS SANTOS 09599943430, CNPJ - 21.000.216/0001-27, com o valor total de R\$ 718.840,00 (SETECENTOS E DEZOITO MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS); FUNERARIA IMPERIAL EIRELI, CNPJ - 23.662.540/0001-36, com o valor total de R\$ 427.240,00 (QUATROCENTOS E VINTE SETE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS); JESHIKA HALLINE SILVA ARAUJO 06779986437, CNPJ – 28.504.930/0001-00, com o valor total de R\$ 369.660,00 (Trezentos e sessenta e nove mil seiscentos e sessenta reais); Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro - PB, 27 de Abril de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:0AEF14C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0.10.36/2021/001; 0.10.36/2021/002; 0.10.36/2021/003.

PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.36/2021

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 1.115/2019, torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS do Pregão Eletrônico nº 0.10.36/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 046/2021 OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM ENTREGA DE IMEDIATO: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - DATA ASSINATURA: 27 de Abril de 2021. EMPRESA VENCEDORA: PEDRO HENRIQUE SIQUEIRA DOS SANTOS 09599943430 - CNPJ 21.000.216/0001-27, com o valor total de R\$ 718.840,00 (Setecentos e dezoito mil oitocentos e quarenta reais); FUNERARIA IMPERIAL EIRELI - CNPJ 23.662.540/0001-36, com o valor total de R\$ 427.240,00 (Quatrocentos e vinte sete mil duzentos e quarenta reais); JESHIKA HALLINE SILVA ARAUJO 06779986437 - CNPJ 28.504.930/0001-00, com o valor total de R\$ 369.660,00 (Trezentos e sessenta e nove mil seiscentos e sessenta reais); de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido

Monteiro - PB, 27 de Abril de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:2AEE1DE1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA (PARALELEPÍPEDO E MEIO FIO) DAS RUAS JOSÉ PEREIRA DANTAS E TERTULIANO HENRIQUES DA COSTA, CONFORME PROJETO BÁSICO. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - Valor: R\$ 249.859,42. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Antonio Firmino — Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371–2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.

Picuí - PB, 27 de Abril de 2021

JOSEPH SMITH MOSIAH DA SILVA AZEVEDO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:2EAE0B4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 260/2021

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 302/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Indeferir o pedido de cômputo de tempo de serviço à servidora **MARIA BERNADETE OLIVEIRA DE AZEVEDO**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 0000674, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 30 de abril de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:1D9CFC1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 261/2021

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 285/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Indeferir o pedido de cômputo de tempo de serviço à servidora IRANILZA SANTOS DANTAS, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 0000679, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 30 de abril de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:2BF139E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 262/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **12 de fevereiro de 1999** e que, portanto, a cada dia 12 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao período aquisitivo 2020/2021, que se completou em 12 de fevereiro de 1999;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 308/2021 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ANTONIO JOSÉ DE MEDEIROS**, matrícula nº 0000553, Trabalhador de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 14/05/2021 a 12/06/2021.

Picuí-PB, 30 de abril de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**1C2C7934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 029/2021 Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. Contratado: Ismael do Nascimento Ferreira

Objeto: Prestação de serviços de Psicólogo, no CRAS, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.

Valor: R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais), por vinte horas de trabalhos semanais. Em substituição a titular Hamana Daphne Barros Henriques, que encontra-se temporariamente licenciada.

Vigência: 28/04/2021 a 31/10/2021.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 28 de Abril de 2021.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Ismael do Nascimento

Ferreira.

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:DA7D1654

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICOS

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 014/2021, de 11/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009; Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 0012/2021, que objetiva o **Registro de Preços** para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ANDERTON CAVALCANTE SOUTO.

CNPJ: 32.056.101/0001-70.

Valor: R\$ 316.040,35.

- ELRY ANTONIO DE SANTANA – ME.

CNPJ: 03.120.645/0001-56.

Valor: R\$ 109.849,38.

- IVANILTO DA COSTA VIEIRA – ME.

CNPJ: 26.465.390/0001-69.

Valor: R\$ 137.856,05.

- L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA.

CNPJ: 19.210.207/0001-19.

Valor: R\$ 128.513,65.

- NILDO FREITAS DANTAS ME.

CNPJ: 01.034.997/0001-63.

Valor: R\$ 188.924,75.

- OSEAS MARTINS FERREIRA.

CNPJ: 09.344.201/0002-61.

Valor: R\$ 32.694,00.

- S D DE A FERREIRA & CIA LTDA.

CNPJ: 26.889.181/0001-42. Valor: R\$ 372.831,78.

Pombal - PB, 29 de Abril de 2021.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Thalita Livia Melo Barbosa Código Identificador:815CB7E1

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 225/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDOa necessidade expressada pela Secretaria Municipal de Saúde, consoante o disposto no Oficio SMS/PMP nº 102/2021, em que pede o remanejamento total dos servidores ocupantes dos cargos de farmacêutico e Bioquímico das unidades de saúde vinculadas à referida secretaria;

CONSIDERANDO que os termos do oficio justifica a mudança na necessidade de adequada cobertura nas unidades municipais do SAMU, CAPS AD III, UPA 24 horas, Farmácia Básica e Laboratório de Análises Clínicas do município;

CONSIDERANDO, que a Secretaria de Saúde destaca a existência de alerta emitido por técnicos da AGEVISA-PB em visita presencial, quanto a existência de lacunas na cobertura de unidade de saúde, por parte de farmacêutico/bioquímico, bem como a existência, em alguns casos, de ausência de atos formais de lotação de servidores nas referidas unidades, gerando dificuldades na definição das atribuições de cada profissional nas referidas unidades de saúde, sendo necessária sua regularização;

CONSIDERANDO, o disposto no Parecer PGM nº 319/2021, emitido em face do contido no oficio SMS/PMP nº 102/2021, que sinaliza a possibilidade de realização das remoções pretendidas;

CONSIDERANDO, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente em seu inciso I, que assegura à gestão municipal a prerrogativa de proceder com a remoção de servidores públicos por necessidade do serviço e tendo em vista ainda que as razões da remoção encontram perfeita guarida nas condições expostas na recomendação nº 004/2017, da lavra do Ministério Público local e ainda a necessidade da prevalência do interesse público, em contraposição a qualquer outro interesse particular;

RESOLVE:

Art. 1º -REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, a(o) servidor(a)ANTÔNIO GOMES DE BRITO FILHO, ocupante do cargo público deFarmacêutico – matrícula 0795, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e prestando serviços no(a) UPA 24 horas "Dep Levi Olímpio Ferreira" (20h/s) e SAMU Pombal (10h/s), para desempenhar suas atividades na(s) seguinte(s) unidade(s) e carga horária semanal:

Local de Trabalho	Carga Horária Semanal		
Farmácia Básica Municipal	30h/s		

Parágrafo Único – Fica a Secretaria de Saúde, por ato próprio, responsável pela elaboração da escala de trabalho do(a) servidor(a) referido no caput deste artigo na(s) unidade(s) de prestação de serviço.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) referido no artigo anterior esteja, na data de publicação desta portaria, em gozo de beneficio legal, deverá comparecer ao novo local de trabalho designado tão logo tenha fim o gozo do respectivo beneficio.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba em 29 de abril de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**FE49FCEF

GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2021, 102/2021, 103/2021, 104/2021, 105/2021, 106/2021 E 107/2021

No dia 27 de abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, Centro, Pombal - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 08.948.697/0001-39, representado pelo Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256- 2ªVIA - SSP-PB residente e domiciliado à Rua Vicente de Paula Leite, nº 611, Centro, Pombal-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decretos Municipal n.º 1.995/18 e 2071/2019 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial nº 013/2021, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores:

Ata de Registro de Preços Nº 101/2021 Fornecedor: L & J TRANSFER LTDA – ME

CNPJ: 07.046.164/0001-07

Itens: 02 - 03.

Valor: R\$ 18.450,00 (Dezoito Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Ata de Registro de Preços Nº 102/2021

Fornecedor: LEAO COMERCIO DE MULTI UTILIDADES LTDA

CNPJ: 33.932.061/0001-46

Itens: 07 - 08 - 09 - 15 - 17 - 27.

Valor: R\$ 15.544,00 (Quinze Mil e Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais).

Ata de Registro de Preços Nº 103/2021

Fornecedor: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA

CNPJ: 21.187.875/0001-14 Itens: 04 - 06 - 13 - 20 - 22.

Valor: R\$ 4.621,00 (Quatro Mil e Seiscentos Vinte Um Reais).

Ata de Registro de Preços Nº 104/2021

Fornecedor: NILDO FREITAS DANTAS ME

CNPJ: 01.034.997/0001-63 Itens: 01 - 10 - 11 - 14 - 25 - 26.

Valor: R\$ 10.986,00 (Dez Mil e Novecentos e Oitenta e Seis Reais).

Ata de Registro de Preços Nº 105/2021

Fornecedor: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS

MEDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.478.023/0001-80

Itens: 18.

Valor: R\$ 1.830,00 (Um Mil e Oitocentos e Trinta Reais).

Ata de Registro de Preços Nº 106/2021

Fornecedor: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA

CNPJ: 09.210.219/0001-90

Itens: 19.

Valor: R\$ 990,00 (Novecentos e Noventa Reais).

Ata de Registro de Preços Nº 107/2021

Fornecedor: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE

FERREIRA E CIA LTDA CNPJ: 33.613.876/0001-62 Itens: 05 - 16 - 21 - 23 - 24 - 28.

Valor: R\$ 25.390,00 (Vinte e Cinco Mil e Trezentos e Noventa

Reais).

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 27 de Abril de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

L & J TRANSFER LTDA - ME

Proponente Vencedor

LEAO COMERCIO DE MULTI UTILIDADES LTDA

Proponente Vencedor

NEVALTO DE SOUSA PEREIRA

Proponente Vencedor

NILDO FREITAS DANTAS ME

Proponente Vencedor

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Proponente Vencedor

PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA

Proponente Vencedor

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA

Proponente Vencedor

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa **Código Identificador:**54F60637

GABINETE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2021

Pombal - PB, 30 de Abril de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2021, que objetiva o **Registro de Preços** para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- ANDERTON CAVALCANTE SOUTO.

CNPJ: 32.056.101/0001-70. Valor: R\$ 316.040,35.

- ELRY ANTONIO DE SANTANA – ME.

CNPJ: 03.120.645/0001-56.

Valor: R\$ 109.849,38.

- IVANILTO DA COSTA VIEIRA – ME.

CNPJ: 26.465.390/0001-69. Valor: R\$ 137.856,05.

- L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA.

CNPJ: 19.210.207/0001-19.

Valor: R\$ 128.513,65.

- NILDO FREITAS DANTAS ME.

CNPJ: 01.034.997/0001-63.

Valor: R\$ 188.924.75.

- OSEAS MARTINS FERREIRA.

CNPJ: 09.344.201/0002-61.

Valor: R\$ 32.694,00.

- S D DE A FERREIRA & CIA LTDA.

CNPJ: 26.889.181/0001-42.

Valor: R\$ 372.831,78.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa Código Identificador: C1FEC2F5

GABINETE

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - 013/2021 EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 0284/2021, Nº 0285/2021, Nº 0286/2021, Nº 0287/2021, Nº 0288/2021, Nº 0289/2021 E Nº 0290/2021

Pombal/PB, 27 de Abril de 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA SANITÁRIA DOS ESTUDANTES E DOS PROFISSIONAIS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PARA AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO À COVID-19.

CONTRATO Nº 0284/2021

CONTRATADO: L & J TRANSFER LTDA - ME

CNPJ: 07.046.164/0001-07 VIGÊNCIA: 31/12/2021

VALOR: R\$ 18.450,00 (Dezoito Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais).

CONTRATO Nº 0285/2021

CONTRATADO: LEAO COMERCIO DE MULTI UTILIDADES

LTDA

CNPJ: 33.932.061/0001-46

VIGÊNCIA: 31/12/2021

VALOR: R\$ 15.544,00 (Quinze Mil e Quinhentos e Quarenta e

Quatro Reais).

CONTRATO Nº 0286/2021

CONTRATADO: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA

CNPJ: 21.187.875/0001-14 VIGÊNCIA: 31/12/2021

VALOR: R\$ 4.621,00 (Quatro Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais).

CONTRATO Nº 0287/2021

CONTRATADO: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS

MEDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.478.023/0001-80 VIGÊNCIA: 31/12/2021

VALOR: R\$ 1.830,00 (Um Mil e Oitocentos e Trinta Reais).

CONTRATO Nº 0288/2021

CONTRATADO: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA

CNPJ: 09.210.219/0001-90 VIGÊNCIA: 31/12/2021

VALOR: R\$ 990,00 (Novecentos e Noventa Reais).

CONTRATO Nº 0289/2021

CONTRATADO: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE

FERREIRA E CIA LTDA CNPJ: 33.613.876/0001-62 VIGÊNCIA: 31/12/2021

VALOR: R\$ 25.390,00 (Vinte e Cinco Mil e Trezentos e Noventa

Reais).

CONTRATO Nº 0290/2021

CONTRATADO: NILDO FREITAS DANTAS ME

CNPJ: 01.034.997/0001-63 VIGÊNCIA: 31/12/2021

VALOR: R\$ 10.986,00 (Dez Mil e Novecentos e Oitenta e Seis

Reais).

DOTAÇÃO: 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1044 2103 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus. - 3390.30 99 1211 Material de Consumo. - 3390.30 99

1214 Material de Consumo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

L & J TRANSFER LTDA – ME

Contratado

LEAO COMERCIO DE MULTI UTILIDADES LTDA

Contratado

NEVALTO DE SOUSA PEREIRA

Contratado

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Contratado

PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA

Contratado

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA

Contratado

NILDO FREITAS DANTAS ME

Contratado

Publicado por: Thalita Livia Melo Barbosa

Código Identificador:CBC5CBE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA SMS/PMP N° 011/2021

A Secretaria Municipal de Saúde do município de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas em lei, em especial, os arts. 9°, 11 e 13 da Lei Municipal nº 1.350/2008 e alterações posteriores,

CONSIDERANDO ser prerrogativa da administração municipal, através das respectivas secretarias ou do gestor municipal, o estabelecimento da carga horária de seus servidores, partir das circunstâncias, necessidades e características próprias de cada atividade, respeitado, em todo o caso a garantia do cumprimento de carga horária máxima de 40 horas semanais e do repouso semanal remunerado, sempre que possível, aos domingos, à luz da legislação funcional municipal aplicável;

CONSIDERANDOa identificação da necessidade de ajuste nas escalas de trabalho dos profissionais da Farmácia Básica, de modo a oferecer aos cidadãos que dela se utilizam um horário que facilite o acesso na busca da obtenção dos fármacos de que necessite, sem que represente aumento na carga horária dos servidores municipais, de acordo com sua atividade;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA ESTABELECIDA nova escala horária de funcionamento da Farmácia Básica Municipal, conforme abaixo descrito:

DIAS	HORÁRIO			
	Turno Manhã	Turno Tarde		
Segunda-feira	08:00 às 12:00hs	14:00 às 17:30hs		
Terça-Feira	08:00 às 12:00hs	14:00 às 17:30hs		
Quarta-Feira	08:00 às 12:00hs	14:00 às 17:30hs		
Quinta-Feira	08:00 às 12:00hs	14:00 às 17:30hs		
Sexta-Feira	08:00 às 12:00hs	14:00 às 17:30hs		

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos decorrentes, até ulterior deliberação.

Gabinete da Secretária de Saúde deste município de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de abril de 2021.

RAYANE PEREIRA BANDEIRA

Secretária Municipal de Saúde Prefeitura de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador: 989FB902

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL PUBLICAÇÕES DOS EXTRATOS DE CONTRATOS DOS PREGÕES PRESENCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 058/2021.

Pregão Presencial Nº 006/2021. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Contratada: Maria Clebia Rodrigues Pereira-ME, CNPJ: 23.364.049/0001-29. Valor total contratado: R\$ 332.117,50 (Trezentos e trinta e dois mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos), referente aos lotes I a V. Objeto: Prestar o fornecimento parcelada de hortifrúti, destinados para os preparos dos alimentos (diários) através das diversas secretarias, conforme termo de referência. Vigência do contrato: Será de 01 (Um) ano. Fonte de recursos Nº 01: Recursos próprios (Ordinários) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Fonte de recursos Nº 02: Recursos próprios (Ordinários) do Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel/PB. Dotação: 04.122.2026.1035 Equipar a Secretaria de Articulação

Governamental 04.122.2026.2002 atividades administrativas), 19 (Nº Ficha), 001.000000 (Recursos ordinários), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 02.00 (Sec. Finanças, Administração e Planejamento), 04.123.2026.2088 (Manter as atividades das finanças), 76 (Nº Ficha), 001.000000 (Recursos ordinários), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 03.00 (Fundo Municipal de Assistência Social), 08.244.2026.2008 (Manter as atividades da Secretaria de Assistência Social), 151 (Nº Ficha), 001.000000 (Recursos ordinários), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 04.00 (Sec. Infra-Estrutura, Meio Ambiente e Agricultura) 15.451.2026.2017 (Manter as Atividades de Infra-Estrutura Urbana), 194 (Nº Ficha), 001.000000 (Recursos ordinários), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 06.00 (Procuradoria 03.091.2026.2019 (Manter as atividades da procuradoria jurídica), 236 (Nº Ficha), 001.000000 (Recursos ordinários), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 07.00 (Sec. Educação, Cultura, Esporte E Lazer), 12.361.2010.2096 (manter as ativ. do ensino fundamental -FUNDEB 40%), 295 (Nº Ficha), 113.000000 (Transferências do FUNDEB 40%), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 08.00 (Fundo Municipal de Saúde), 10.301.4002.2134 (Manter o Fundo Municipal de Saúde - 15%), 471 (Nº Ficha), 211.000000 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.301.4002.2129 (Manter as atividades da atenção básica - PAB), 433 (Nº Ficha), 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS para Atenção Básica), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 14.00 (Gabinete do Vice Prefeito), 04.122.2026.2110 (Manter as Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito), 597 (Nº Ficha). 001.000000 (Recursos ordinários), 3.3.90.30.01 (Material de consumo). automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Partes contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e o Sr. Ademir Cordeiro Florentino (Pala contratada).

Princesa Isabel - PB, 23 de abril de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 059/2021.

Pregão Presencial Nº 007/2021. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Contratada: J. J. Distribuidora de Produtos Hospitalares $Ltda,\ CNPJ\ n^o\ 07.187.827/0001-03.\ \textbf{Valor\ total\ contratado:}\ R\$$ 2.465.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), referente aos lotes II e III. Objeto: Prestar fornecimento de Materiais e insumos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência. Vigência do contrato: Será de 01 (Um) ano. Fonte de recursos Nº 01: Recursos próprios (Ordinários) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Fonte de recursos Nº 02: Recursos próprios (Ordinários) do Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel/PB. **Dotação:** 08.00 (Fundo Municipal De Saúde), 10.301.2006.2036 (Manter a Farmácia Básica), 379 (Nº Ficha), 2140000.01 (Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.301.4002.2129 (Manter as atividades da atenção básica - PAB), 433 (Nº Ficha), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo), 10.301.4002.2134 (Manter o fundo municipal de saúde - 15%), 471 (Nº Ficha), 2110000.00 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.301.4002.2144 (Manter outros programas do SUS), 487 (N° Ficha), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.302.2027.2135 (Manter o SAMU), 526 (Nº Ficha), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.302.2027.2136 (Manter o CEO - Centro de especialidades odontológicas), 535 (N° Ficha), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.302.2027.2137 (Manter o centro de enfretamento de DROGAS - CAPS ADIII), 545 (Nº Ficha),

2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.303.2027.2140 (Manter o centro de reabilitação física), 580 (Nº Ficha), 2110000.00 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.302.2027.2891 (Manutenção do hospital regional Jose Pereira), 665(Nº Ficha), 2110000.00 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde), 3.3.90.30.01 (Material de consumo), conforme QDD/2021, Ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. **Partes contratantes:** Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e o Sr. Hailton Wanderley Rodrigues de Carvalho (Pala contratada).

Princesa Isabel - PB, 23 de abril de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 060/2021.

Pregão Presencial Nº 007/2021. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Contratada: LG Produtos Hospitalares Ltda-ME, CNPJ: 17.227.485/0001-53. Valor total contratado: R\$ 2.660.000,00 (Dois milhões, seiscentos e sessenta mil reais), referente ao lote I. Objeto: Prestar fornecimento de Materiais e insumos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência. Vigência do contrato: Será de 01 (Um) ano. Fonte de recursos Nº 01: Recursos próprios (Ordinários) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Fonte de recursos Nº 02: Recursos próprios (Ordinários) do Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel/PB. Dotação: 08.00 (Fundo Municipal De Saúde), 10.301.2006.2036 (Manter a Farmácia Básica), 379 (Nº Ficha), 2140000.01 (Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo - Bloco), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); Federal 10.301.4002.2129 (Manter as atividades da atenção básica - PAB), 433 (Nº Ficha), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS -Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo), 10.301.4002.2134 (Manter o fundo municipal de saúde -15%), 471 (Nº Ficha), 2110000.00 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.301.4002.2144 (Manter outros programas do SUS), 487 (Nº Ficha), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS -Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.302.2027.2135 (Manter o SAMU), 526 (Nº Ficha), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.302.2027.2136 (Manter o CEO - Centro de especialidades odontológicas), 535 (Nº Ficha), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.302.2027.2137 (Manter o centro de enfretamento de DROGAS - CAPS ADIII), 545 (Nº Ficha), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.303.2027.2140 (Manter o centro de reabilitação física), 580 (Nº Ficha), 2110000.00 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.302.2027.2891 (Manutenção do hospital regional Jose Pereira), 665(Nº Ficha), 2110000.00 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde), 3.3.90.30.01 (Material de consumo), conforme QDD/2021, Ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Partes contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e a Sra. Ana Carla Seixas de Carvalho Costa (Pala contratada).

Princesa Isabel - PB, 23 de abril de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 061/2021.

Pregão Presencial Nº 009/2021. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Contratada: A Costa Com. Atacadista de Prod. Farmaceutico Ltda, CNPJ: 02.977.362/0001-62. Valor total contratado: R\$ 2.497.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e sete mil reais), referente aos lotes: III, IV, V, VI e VII. Objeto: Prestar o fornecimento de Medicamentos, psicotrópicos, destinados ao Hospital Regional, Secretaria de Saúde, PAB, UBS's, CAPS e CEO do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência. Vigência do contrato: Será de 01 (Um) ano. Fonte de recursos Nº 01: Recursos próprios (Ordinários) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Fonte de recursos Nº 02: Recursos próprios (Ordinários) do Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel/PB. Dotação: 08.00 (Fundo Municipal De Saúde), 10.301.2006.2036 (Manter a farmácia básica), 379 (Nº Ficha), 2140000.01 (Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.301.4002.2129 (Manter as atividades da atenção básica - PAB), 433 (Nº Ficha), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo), 10.301.4002.2134 (Manter o fundo municipal de saúde - 15%), 471 (Nº Ficha), 2110000.00 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.301.4002.2144 (Manter outros programas do SUS), 487 (Nº Ficha), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS -Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.302.2027.2135 (Manter o samu), 526 (N° Ficha), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.302.2027.2136 (Manter o CEO - Centro de especialidades odontológicas), 535 (Nº Ficha), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.302.2027.2137 (Manter o centro de enfretamento de DROGAS - CAPS ADIII), 545 (Nº Ficha), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.303.2027.2140 (Manter o centro de reabilitação física), 580 (Nº Ficha), 2110000.00 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -Saúde), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.302.2027.2891 (Manutenção do Hospital Regional José Pereira), 665(Nº Ficha), 2110000.00 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde), 3.3.90.30.01 (Material de consumo), conforme QDD/2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Partes contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e o Sr. Antônio Costa de Oliveira Junior (Pala contratada).

Princesa Isabel - PB, 23 de abril de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 062/2021. Pregão Presencial Nº 009/2021. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Contratada: J. J. Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 07.187.827/0001-03. Valor total contratado: R\$ 1.160.000,00 (Um milhão, cento e sessenta mil reais), referente ao lote: I. Objeto: Prestar o fornecimento de Medicamentos, psicotrópicos, destinados ao Hospital Regional, Secretaria de Saúde, PAB, UBS's, CAPS e CEO do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência. Vigência do contrato: Será de 01 (Um) ano. Fonte de recursos Nº 01: Recursos próprios (Ordinários) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Fonte de recursos Nº 02: Recursos próprios (Ordinários) do Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel/PB. Dotação: 08.00 (Fundo Municipal De Saúde), 10.301.2006.2036 (Manter a farmácia básica), 379 (Nº Ficha), 2140000.01 (Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Bloco), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.301.4002.2129 (Manter as atividades da atenção básica - PAB), 433 (Nº Ficha), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS -Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de

consumo), 10.301.4002.2134 (Manter o fundo municipal de saúde -15%), 471 (Nº Ficha), 2110000.00 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.301.4002.2144 (Manter outros programas do SUS), 487 (Nº Ficha), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS -Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.302.2027.2135 (Manter o samu), 526 (Nº Ficha), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.302.2027.2136 (Manter o CEO - Centro de especialidades odontológicas), 535 (Nº Ficha), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.302.2027.2137 (Manter o centro de enfretamento de DROGAS - CAPS ADIII), 545 (Nº Ficha), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.303.2027.2140 (Manter o centro de reabilitação física), 580 (Nº Ficha), 2110000.00 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.302.2027.2891 (Manutenção do Hospital Regional José Pereira), 665(Nº Ficha), 2110000.00 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde), 3.3.90.30.01 (Material de consumo), conforme QDD/2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Partes contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e o Sr. Hailton Wanderley Rodrigues de Carvalho (Pala contratada).

Princesa Isabel - PB, 23 de abril de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 063/2021.

Pregão Presencial Nº 009/2021. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Contratada: Cirurgica Monte Belo Ltda, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, Valor total contratado: R\$ 921.356,80 (Novecentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) referente aos lotes: II e VIII. Objeto: Prestar o fornecimento de Medicamentos, psicotrópicos, destinados ao Hospital Regional, Secretaria de Saúde, PAB, UBS's, CAPS e CEO do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência. Vigência do contrato: Será de 01 (Um) ano. Fonte de recursos Nº 01: Recursos próprios (Ordinários) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Fonte de recursos Nº 02: Recursos próprios (Ordinários) do Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel/PB. Dotação: 08.00 (Fundo Municipal De Saúde), 10.301.2006.2036 (Manter a farmácia básica), 379 (Nº Ficha), 2140000.01 (Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.301.4002.2129 (Manter as atividades da atenção básica - PAB), 433 (Nº Ficha), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS -Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo), 10.301.4002.2134 (Manter o fundo municipal de saúde -15%), 471 (Nº Ficha), 2110000.00 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.301.4002.2144 (Manter outros programas do SUS), 487 (Nº Ficha), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS -Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.302.2027.2135 (Manter o samu), 526 (Nº Ficha), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.302.2027.2136 (Manter o CEO - Centro de especialidades odontológicas), 535 (Nº Ficha), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.302.2027.2137 (Manter o centro de enfretamento de DROGAS - CAPS ADIII), 545 (Nº Ficha), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.303.2027.2140 (Manter o centro de reabilitação física), 580 (Nº Ficha), 2110000.00 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde), 3.3.90.30.01 (Material de

10.302.2027.2891 (Manutenção do Hospital Regional José Pereira), 665(N° Ficha), 2110000.00 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde), 3.3.90.30.01 (Material de consumo), conforme QDD/2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. **Partes contratantes:** Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e o Sr. Adriano Feitoza dos Santos (Pala contratada).

Princesa Isabel - PB, 23 de abril de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:3DB35F77

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO RELATÓRIO FINAL

PROCESSO SELETIVO 006/2021 RELATÓRIO FINAL

Processo Administrativo CEPS n.º. 006/2021.

Em 20 de Abril do ano de 2021 a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre, constituída pela Portaria PMSJT/GCPE n.º. 028/2021, recebeu o Despacho do Prefeito Municipal autorizando a realização de Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal, considerando a inexistência de candidatos habilitados por aprovação em concurso para a função de: Médico – PSF, num total de 01 (uma) vaga, com a possibilidade de formação de cadastro de reserva.

O levantamento da demanda por pessoal foi elaborado pelo Secretário Municipal e comunicada ao Chefe do Poder Executivo por meio do Memorando de fls. 02.

O Secretário Municipal de Finanças atestou a existência de dotação orçamentária para fundamentar a despesa respectiva, bem como não estar o Poder Executivo com excesso de despesa com pessoal, tendo como referência o limite legal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nos termos e observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, regulamentada pela Lei Municipal n.º. 428/2015, que dispões sobre a regulamentação da Contratação Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público e dá outras providencias, conforme atestado na Certidão de fls. 21 dos autos do Processo Administrativo acima numerado.

As inscrições foram realizadas entre os dias 21 a 28 de Abril de 2021, conforme consignado no Edital de fls. 06 a 20, onde não houve inscrição de nenhum candidato para a vaga ofertada.

É o que interessa relatar e, por conseguinte, remetemos o Processo para competente análise e homologação.

São João do Tigre (PB), em 30 de Abril do ano de 2021.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRAMembro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO Membro da Comissão

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador: E1C7BE7B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 00073/2021

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 00073/2021

INEXIGIBILIDADE nº. 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 050/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

CONTRATADO: LINCON BEZERRA DE ABRANTES, CPF n°. 026.343.694-25, OAB 12060/PB,

OBJETIVO: Contratação de Serviços Técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica com vistas ao Acompanhamento de processos administrativo e defesas técnicas, junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, de interesse do município de São José da Lagoa Tapada-PB.

FONTE DE RECURSO: correrão à conta dos recursos serão oriundos do Orçamento de Anual, Unidade Orçamentária 20.20 SEC MUN ADMINISTRAÇÃO Classificação Funcional 04.122.2003.2008 MANUT E EXECUÇÃO DE SENTENCAS JUDICIAIS - 001.000000 Recursos Ordinários Elemento De Despesa 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VALOR: valor mensal de R\$ 3.500,00 (Três mil quinhentos reais) global de R\$ 42.000,00 (Quarenta e oito mil reais), para 12(Doze) meses

PRAZO: 08/04/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, II § 1° c/c art.13 da Lei n° 8.666/93, Lei n° 14.039, de 17 de agosto de 2020

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2021

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito de São José da Lagoa Tapada

Publicado por:

Joao Jucelio Silva do Vale **Código Identificador:**4A28B5C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2021 INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2021

OBJETIVO: contratação de serviços de assessoria jurídica e defesa judiciais em 1ª instância nas áreas de Direito Administrativo, Judicial, Trabalhista e Municipal para o município de São José da Lagoa Tapada-PB.

FORNECEDOR: LINCON BEZERRA DE ABRANTES, CPF n°. 026.343.694-25, OAB 12060/PB.

VALOR: valor mensal de R\$ 3.500,00 (Três mil quinhentos reais) global de R\$ 42.000,00 (Quarenta e oito mil reais), para 12(Doze) meses

Ratifico o processo nos termos da lei em consequência, convocando o fornecedor no prazo de 03 três dias, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Gabinete do Prefeito do Município de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB, 07 de abril de 2021.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito de São José da Lagoa Tapada

Publicado por:

Joao Jucelio Silva do Vale **Código Identificador:** A6C68303

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

$\frac{Ref.\ Processo\ Licitatório\ n^o\ 019/2021\ -\ Tomada\ de\ Preços\ n^o}{01/2021}$

Assunto: Contratação dos serviços de Implantação de pavimentação em vias públicas urbanas no Município de São José do Brejo do Cruz/ PB.

CONSIDERANDO, que em 28 de abril de 2021, foi proferido julgamento, referente às PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas licitantes habilitadas, pela DESCLASSIFICAÇÃO das propostas das empresas: H J DANTAS FILHO EIRELI (CNPJ n° 24.855.726/0001-74), SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ n° 21.181.254/0001-23), MACÁRIO PRÉ MOLDADOS E METALURGIA LTDA (CNPJ n° 17.598.162/0001-76) e RFDUTRA CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ n° 15.521.000/0001-04), pelas razões ali expostas;

CONSIDERANDO, ainda que o referido julgamento publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 29 de abril de 2021, Edição 2844, **Código Identificador:**91B3DAAE;

CONSIDERANDO, também, que equivocadamente, foi concedido prazo de oito (08) dias úteis para que as empresas licitantes apresentassem novas propostas com a correção das causas que ocasionaram sua desclassificação, PRETERINDO o prazo para a interposição de RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

Os membros da CPL concedem o prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta decisão na imprensa oficial do Município - FAMUP para que os interessados apresentem seus MEMORAIS de recurso administrativo.

Após a decisão dos possíveis recursos administrativos quanto à CLASSIFICAÇÃO das propostas das empresas, e se permanecerem todas as PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS, será concedido, tempestivamente e dentro da ordem legal da prática dos atos administrativos, o prazo de oito (08) dias úteis para que as empresas licitantes apresentassem novas propostas com a correção das causas que ocasionaram sua desclassificação.

São José do Brejo do Cruz/PB, 30 de abril de 2021.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

Presidente

SAMARONE PEREIRA BRITO Membro

MARIA DAS GRAÇAS SARAIVA DE OLIVEIRA Membro

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:C20A861B

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA Nº 031/2021

Ref. Processo Licitatório nº 065/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Contratação direta para aquisição de máscaras de tecidos personalizadas.

TERMO DE DISPENSA Nº 031/2021

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios

da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. DE ACORDO.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo a empresa ISRAEL MATEUS LUCIO DE ARAUJO 70018654436 (CNPJ: 26.299.380/0001-09), com a importância global de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento na Lei nº 8.666/1993, art. 24, II, a Contratação direta para aquisição de máscaras de tecidos personalizadas, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Brejo do Cruz/PB.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Brejo do Cruz/PB, 30 de abril de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador: EAFA2F56

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021 – DISPENSA Nº 031/2021

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 065/2021 – DISPENSA Nº 031/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: ISRAEL MATEUS LUCIO DE ARAUJO 70018654436 (CNPJ: 26299380/0001-09); OBJETO: Aquisição de máscaras de tecidos personalizadas para os alunos da rede municipal de ensino; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 02 06 12 361 0007 2013 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.111/220.111; 0.1.530/001.530; VALOR GLOBAL: R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 24, II.

São José do Brejo do Cruz/PB, 30 de abril de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador: E817A291

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, às 09:00 horas do dia 13 de Maio de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATORES PARA PREPARO DO SOLO PARA PLANTIO DE LAVOURAS DE PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no

endereço supracitado. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

São Miguel de Taipu - PB, 30 de Abril de 2021

ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Aldemir Francisco da Silva **Código Identificador:**9E6FADC7

ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, às 11:00 horas do dia 13 de Maio de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DE ALMOÇO E JANTAR PARA ATENDER A DEMANDA DESTA PREFEITURA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias endereço supracitado. úteis. no E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

São Miguel de Taipu - PB, 30 de Abril de 2021

ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Aldemir Francisco da Ŝilva Código Identificador:1C2B5EBB

ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, às 13:00 horas do dia 13 de Maio de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA DE AUTOMOVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

São Miguel de Taipu - PB, 30 de Abril de 2021

ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Aldemir Francisco da Silva **Código Identificador:**D2C74775

ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00013/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N' DP00013/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00013/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES L - R\$ 42.413,50.

São Miguel de Taipu - PB, 30 de Abril de 2021

 $LAELSON\ ALBUQUERQUE$

Prefeito

Publicado por:

Aldemir Francisco da Ŝilva **Código Identificador:**DA39F7C4

ADMINISTRAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00013/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO; DESIGNO os servidores Cecília Maria da Silva Araújo Souza, Secretária de Saúde, como Gestora; e Ana Raquel de Oliveira Melo Pociuncula Coelho, Chefe de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00013/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 30 de Abril de 2021

LAELSON ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Aldemir Francisco da Silva **Código Identificador:**8375D251

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00013/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 10 301 1004 2038 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1004 2065 Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária —Recursos Próprios 10 301 1004 2068 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00048/2021 - 30.04.21 - ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES L - R\$ 42.413,50

Publicado por:

Aldemir Francisco da Silva Código Identificador: 3B2B076C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Frei Fernando, S/N - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB, às 10:00 horas do dia 19 de maio de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Reforma e Ampliação do Centro Público de Convivência no Município de São Sebastião do Umbuzeiro- PB, conforme Projeto Básico de Engenharia. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33041222. E-mail: licitacao@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br.Edital: http://www.ssdoumbuzeiro.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 29 de abril de 2021

LEANDRO AUGUSTO ALVES SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva **Código Identificador:**F1469F7F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA № DP00013/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00013/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00013/2021, que objetiva: Aquisição de materiais gráficos para atendimento das unidades básicas de saúde da secretaria de saúde do municício de sapé; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: INTERGRAF — GRÁFICA E EDITORA LTDA - R\$ 94.570,00.

Sapé - PB, 23 de Abril de 2021

DAVID ROBERTO PEREIRA DA SILVA

Secretário

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:D3703798

CPL GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00013/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA $N^{\rm o}$ DP00013/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de materiais gráficos para atendimento das unidades básicas de saúde da secretaria de saúde do municício de sapé; DESIGNO as servidoras Marina Bassetto Benato Paulo de Souza, Gerente da Atenção Especializada, como Gestora; e Marina Bassetto Benato Paulo de Souza, Gerente da Atenção Especializada, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00013/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 23 de Abril de 2021

DAVID ROBERTO PEREIRA DA SILVA

Secretário

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**39D98874

CPL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00013/2021. OBJETO: Aquisição de materiais gráficos para atendimento das unidades básicas de saúde da secretaria de saúde do municício de sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Secretário, em 23/04/2021.

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:56922ED9

CPL EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos para atendimento das unidades básicas de saúde da secretaria de saúde do municício de sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00013/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de 50.100-FUNDO MUNICIPAL Sapé: DE 50100.10.301.3007.2094 - MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO ATENÇÃO BASICA 50100.10.301.3007.2096 – MANUTENÇÃO BLC CUSTEIO -OUTROS PROGRAMAS/R 50100.10.301.3007.2099 - MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE S 50100.10.302.3007.2097 - MANTER ATIVIDADES DE REDE SAUDE MENTAL (RSME) CAPS 50100.10.302.3007.2100 -MANTER ATIVIDADES SERVIÇOS DE ATENÇAO DOMICILIA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEITOS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 22/06/2021.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00021/2021 - 23.04.21 - INTERGRAF - GRÁFICA E EDITORA LTDA - R\$ 94.570,00.

> Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:218C809C

CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00012/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00012/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00012/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada para serviço de recarga dee gases medicinais tipo oxigênio medicinal armazenados em cilindros, destinado a atender as necessidades da secretaria de saúde e hospital municipal de sapé/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA - R\$ 176.452,00.

Sapé - PB, 22 de Abril de 2021

DAVID ROBERTO PEREIRA DA SILVA Secretário Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:CFD5CFC2

CPL GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00012/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00012/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para serviço de recarga dee gases medicinais tipo oxigênio medicinal armazenados em cilindros, destinado a atender as necessidades da secretaria de saúde e hospital municipal de sapé/PB; DESIGNO os servidores Sudemberg Viegas de Santana, Chefe de Almoxarifado, como Gestor; e Marina Bassetto Benato Paulo de Souza, Gerente da Atenção Especializada, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00012/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 22 de Abril de 2021

DAVID ROBERTO PEREIRA DA SILVA

Secretário

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:EB034688

CPL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00012/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de recarga dee gases medicinais tipo oxigênio medicinal armazenados em cilindros, destinado a atender as necessidades da secretaria de saúde e hospital municipal de sapé/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Secretário, em 22/04/2021.

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:7935DF8C

CPL EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de recarga dee gases medicinais tipo oxigênio medicinal armazenados em cilindros, destinado a atender as necessidades da secretaria de saúde e hospital municipal de sapé/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00012/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 50.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 50100.10.301.3007.2094 MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO ATENCAO BASICA 50100.10.301.3007.2096

MANUTENÇÃO BLC ASPS: **CUSTEIO OUTROS** 50100.10.301.3007.2099 PROGRAMÁS/R MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE S 50100.10.302.3007.2097 MANTER ATIVIDADES DE REDE SAUDE MENTAL (RSME) CAPS 50100.10.302.3007.2098 MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO MEDIA E ALTA COMPL 50100.10.302.3007.2101 MANTER ATIV CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS 50100.10.302.3007.2104
MANUTENÇAO DO HOSPITAL 50100.10.302.3007.2108
MANTER ATIVIDADES DA POLICLINICA MUNICIPAL
50100.10.302.3007.2111 MANTER ATIVIDADES DE UNIDADE
DE PRONTO ATENDIMENTO 50100.10.305.3007.2106
MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO VIGILANCIA EM
SAÚD 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA:
até 30/06/2021.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de
Saúde de Sapé e: CT Nº 00020/2021 - 22.04.21 - ALEXSANDRO
SANTOS DA SILVA - R\$ 176.452,00.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva Código Identificador:CFB9ACE1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 148/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008, Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **TARCIANA PRIMO DE ARAÚJO**, matrícula **3435**, ocupante do cargo **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, FÉRIAS, pelo período de 16 dias, de 19/04/2021 a 05/05/2021. Referente a 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de abril de 2021.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 30 de Abril de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira **Código Identificador:**BC1D1ACE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 925/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 925/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municípial aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito especial no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

2.000 – PODER EXECUTIVO

21.500 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

1003 – Assistência e Desenvolvimento social

1052 – Ações de Enfrentamento Covid19 – Artística e Cultural.

3.3.90.48 - Outros auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ <math display="inline">35.000.00

TOTAL R\$ 35.000,00

FR:1001 - Ordinários.

FR-complementar: 9999-Recursos para combater o COVID-19

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

2.000 - PODER EXECUTIVO

20.700 - Secretaria Munic. de Infraestrutura

17 – Saneamento

512 - Saneamento Básico

1006 - Infraestrutura Dinâmica e Eficiente

1017 - Construção de Sistema de Abastecimento d'agua

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 35.000,00

TOTAL R\$ 35.000,00

FR: 1510-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna/PB, 30 de abril de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:769CBD85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 922/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 922/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

"Institui o Programa de Recuperação de débitos REFIS—relativo aos débitos com a Casa do Empreendedor do Município de Uiraúna- PB, e dá outras providências."

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE DÉBITOS no ano de 2021- no âmbito do Município de Uiraúna, destinado a promover a regularização dos créditos da Casa do Empreendedor Municipal, decorrentes de débitos relativos a empréstimos, incentivos e concessões municipais de pessoas física e jurídica, inscritos ou não em dívida ativa.

Art. 2° - O REFIS abrange os créditos da Casa do Empreendedor Municipal constituídos até 31 de março de 2021, inscritos ou não em dívida ativa, que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive aqueles que se encontram com parcelamento ativo, atrasados ou não, que poderão ser negociados nos termos desta lei pelo restante que falta de pagamento.

Art. 3º - Os devedores/empreendedores com débitos já parcelados administrativamente ou no bojo de execuções municipais, poderão aderir ao REFIS no que tange ao saldo remanescente, apurado de acordo com a porcentagem paga do valor devido, mediante pagamento á vista ou novo parcelamento.

Art. 4º - Os créditos regularizados através do REFIS poderão ser pagos em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas dos juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

§ 1º - O REFIS beneficiará o devedor/empreendedor através da dispensa integral ou parcial dos encargos, juros, multas e correções

monetárias acrescidos aos débitos tributários, que variará conforme a forma de pagamento, da seguinte forma:

- I-Paraa quitação à vista, em parcela única, em até 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Lei, o devedor/empreendedor será beneficiado com desconto de 100%
- (cem por cento) dos encargos, multas, juros e correções, ou seja, será recolhido apenas o valor líquido do respectivo débito, desde que abrangido pelo REFIS;
- II Para a quitação até em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, o devedor/empreendedor será beneficiado com desconto de 50% (cinquenta por cento) dos encargos, multas, juros e correções;
- § 2º O valor mínimo das parcelas será o seguinte:
- I R\$ 50,00 (cinquenta reais) para Pessoa Física; II – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para Pessoa Jurídica;
- Art. 5° O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do devedor/empreendedor em débito com a Casa do Empreendedor Municipal, seja pessoa física ou jurídica, que a partir da formalização da opção fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento descrito no artigo anterior.

Parágrafo único – O devedor/empreendedor terá até o dia 31 de agosto de 2021 para aderir ao REFIS da Casa do Empreendedor municipal, podendo ser prorrogado na forma do art. 11, II, desta Lei.

- Art. 6° A opção pelo REFIS municipal, implica ao devedor/empreendedor assumir as seguintes obrigações:
- I- Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos abrangidos pelo programa;
- II- Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;
- III- Cumprimento regular das parcelas do débito consolidado.
- § 1º Nos casos de crédito com exigibilidade suspensa por força de decisões judiciais, a renegociação dos referidos débitos pelo REFIS implicará na dispensa dos juros de mora até a data da opção, além dos benefícios descritos no art. 3º, desde que o devedor/empreendedor promova o encerramento do feito por desistência expressa e irretratável da respectiva ação judicial, bem como renuncie expressamente aos direitos, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação, bem como promova o pagamento das custas processuais e dos honorários de seu advogado.
- § 2º A opção pelo REFIS relativa àqueles débitos objetos de execuções da Fazenda Pública Municipal, implicará automaticamente na suspensão daqueles processos até o pagamento final do débito renegociado, mantidos todos os gravames decorrentes, bem como, as garantias prestadas nas respectivas execuções fiscais.
- § 3º A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento antes efetuado pelo devedor/empreendedor, seja administrativo ou judicial, de acordo com o montante faltante para pagamento, ressalvadas as parcelas já pagas.
- Art. 7º Efetuada a negociação de débitos fiscais através do REFIS, o devedor/empreendedor beneficiado fica impedido de celebrar novo parcelamento administrativo até a total quitação das parcelas assumidas pelo programa.
- Art. 8º Em caso de débito parcelado pelo REFIS, o atraso no pagamento de três parcelas sucessivas ou quatro alternadas implicará no cancelamento automático do parcelamento, e na perda dos beneficios fiscais dispostos no art. 4º, parágrafo único, desta Lei, restabelecendo os valores e condições anteriores ao parcelamento, deduzindo-se os valores pagos até a data do cancelamento.

- Art. 9º O gozo dos benefícios instituídos por esta Lei não confere direito á restituição ou compensação de importância já paga, seja a que título for, sendo que seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.
- Art. 10° Os débitos consolidados pelo REFIS serão recolhidos ao tesouro municipal através de boleto bancário para cobrança, emitido pelo Departamento de Arrecadação da Casa do Empreendedor, após a assinatura dos Termos de Adesão ao Programa do REFIS, previamente disponibilizado pela comissão gestora do programa.
- Art. 11º O Poder Executivo poderá, através de Decreto Municipal, editar normas regulamentares necessárias á execução do Programa REFIS, especialmente:
- I Instituir a comissão gestora do programa, conferindo-lhe as atribuições necessárias para a execução do programa;
- II Prorrogação do prazo limite para adesão ao REFIS, caso o prazo estipulado no art. 5º não seja suficiente para atender a demanda dos contribuintes interessados, sendo que, tal prorrogação fica limitada a 120 (cento e vinte) dias.
- Art. 12º As despesas decorrentes da execução do Programa REFIS serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Município.
- Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna/PB, 30 de abril de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:00958F0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 923/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 923/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a regularização da atividade de bombeiro civil, bombeiro voluntário e bombeiro municipal, no âmbito do Município de Uiraúna e sua obrigatoriedade nos estabelecimentos onde haja grande circulação de pessoas, e dá outras providências.

- A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- Art. 1º A presente Lei tem por finalidade regulamentar e normatizar as atividades exercidas por bombeiro civil, bombeiro voluntário e bombeiro municipal no município de Uiraúna PB e estabelecer a obrigatoriedade de manutenção de uma unidade de prevenção e combate a incêndio, composta por bombeiro civil nos estabelecimentos onde haja grande circulação de pessoas, regularização de empresas que atuem na formação e prestação de serviços realizados por bombeiro civis.
- Art. 2º Para efeitos desta Lei serão considerados:
- I Bombeiros Civis, aqueles que exercem, em caráter habitual, função remunerada e exclusiva de prevenção e combate a incêndio, como empregado contratado diretamente por empresas privadas ou públicas, sociedade de economia mista, autarquias ou empresas especializadas em prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio;
- II Bombeiros Municipais, os servidores municipais designados para este fim, preparados e credenciados pelo Corpo de Bombeiro Militar, com objetivo de cooperar na prestação dos serviços de bombeiro, nos termos da legislação vigente;

III – Bombeiros Voluntários, as pessoas físicas que prestam atividade não remunerada em caráter honorífico, com objetivos cívicos e sociais, preparados e credenciados pelo Corpo de Bombeiro Militar, com o objetivo de cooperar na prestação dos serviços de bombeiro, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único – No atendimento aos sinistros em que atuem, em conjunto, os bombeiros civis, voluntários e municipais e o Corpo de Bombeiro Militar do Estado da Paraíba (CBMPB), a coordenação e a direção das ações caberão com exclusividade, e em qualquer hipótese à corporação militar.

Art. 3º - As atividades básicas de bombeiro civil durante sua rotina de trabalho são constituídas pelos seguintes procedimentos:

I – ações de prevenção:

- a) Avaliar riscos existentes;
- b) Elaborar relatório das irregularidades encontradas nos sistemas preventivos;
- c) Inspecionar periodicamente os equipamentos de proteção contra incêndios e rotas de fuga, e quando detectada qualquer anormalidade, comunicar a quem possa saná-la na maior brevidade possível, registrando em livro próprio a anormalidade verificada;
- d) Informar ao CBMPB, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, citando o dia e hora de exercícios simulados;
- e) Planejar ações pré-incêndio;
- f) Conhecer o plano de emergência contra incêndio do projeto onde presta serviço;
- g) Implementar o plano de combate e abandono.
- II ações de emergência:
- a) Identificação da situação;
- b) Atuar no controle do pânico;
- c) Auxílio no abandono da edificação;
- d) Acionar imediatamente o CBMPB, independentemente de análise de situação;
- e) Combater os incêndios em sua fase inicial, de forma que possam ser controlados por meio de extintores ou mangueiras de incêndio da própria edificação e onde não haja necessidade de uso de equipamentos de proteção individual específicos;
- f) Realizar a retirada de matérias para reduzir as perdas patrimoniais devido a sinistros;
- g) Interromper o fornecimento de energia elétrica e gás liquefeito de petróleo quando da ocorrência de sinistro;
- h) Estar sempre em condições de auxiliar o CBMPB, por ocasião de sua chegada, no sentido de fornecer dados gerais sobre o evento, bem como promover o rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança. Parágrafo Único Os bombeiros civis, voluntários e municipais só devem atuar nas atividades básicas em que estejam plenamente capacitados e tenham os EPIs e os recursos necessários disponíveis.
- Art. 4º Os requisitos para formação, qualificação, revisão de conhecimentos, atividade e registros dos profissionais descritos no art. 2º em atuação no município de Uiraúna-PB obedecerão a Norma Brasileira (NBR) 14609/2007 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou norma posterior que a substitua.
- Art. 5° As empresas que atuam na formação de Bombeiros Civis deverão obedecer ao disposto na NBR 14608/2007, devendo, obrigatoriamente, se cadastrar junto ao Corpo de
- Bombeiro Militar do Estado da Paraíba apresentando a relação nominal e qualificação de seus instrutores e monitores.
- Art. 6° As empresas previstas no artigo 5° desta Lei devem possuir recursos próprios que viabilizem a instrução do aluno, tais como: sala de aula, materiais didáticos, equipamento e campo de treinamento de combate a incêndio, próprio ou locado.
- §1º Para efeito do caput do artigo as empresas poderão firmar convênio com o CBMPB para qualificação e capacitação de seus profissionais.
- §2º Em desdobramento, o Legislativo poderá elaborar Lei complementar específica concedendo isenção ou incentivo fiscal as empresas e instituições que atendam as exigências de implantação e adequação de serviços e profissionais de prevenção e resposta a emergências em cumprimento desta Lei.
- Art. 7º A formação e reciclagem dos Bombeiros Civis em atuação no Município de Uiraúna-PB deverão obedecer ao currículo mínimo previsto NBR 14608/2007 (ABNT).
- Art. 8º Os Bombeiros Civis, durante suas jornadas de trabalho, devem permanecer identificados e trajando uniformes específicos, os

- quais não poderão ser em qualquer hipótese similar aos utilizados pelo CBMPB.
- §1º Os uniformes utilizados pelos Bombeiros Civis deverão ser aprovados por comissão técnica designada pelo comando do CBMPB; §2º O desenvolvimento das atividades do Bombeiro Civil, bem como o uso do uniforme, deve ficar restrito ao seu horário e local de

como o uso do uniforme, deve ficar restrito ao seu horário e local de trabalho, ficado o mesmo impedido de transitar em locais públicos trajando o respectivo uniforme.

- §3º Devem ser fornecidos pelos contratantes todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários ao desenvolvimento das atividades do Bombeiro Civil (luvas, uniformes, botas, capacetes e aparelho de respiração autônoma), bem como aparelhos de comunicação por rádio HT.
- §4º Devem ser distribuídos, em locais visíveis e de grande circulação, sinalização indicativa do posto de Bombeiro Civil ou forma de contato.
- Art. 9° As empresas definidas nesta Lei para se credenciarem como prestadoras de serviço deverão realizar cadastro junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, apresentando, no mínimo, 03 (três) bombeiros civis certificados, e todos os documentos de regularização das mesmas, incluindo o Certificado de Aprovação Anual do CBMPB referente à empresa.
- Parágrafo Único Os certificados referentes à formação e qualificação do Bombeiro Civil deverão ser emitidos por empresas cadastradas junto ao CBMPB.
- Art. 10º Nos eventos temporários, centros de exibição, shows, casas de show e/ou assemelhadas, o número de Bombeiros Civis deverá ser calculado de acordo com a população máxima prevista para o local:
- I locais com lotação entre 1.000 e 5.000 pessoas, o número de bombeiros civis deve ser de no mínimo 10 (dez);
- II locais com lotação entre 5.000 e 10.000 pessoas, o número de bombeiros civis deve ser de no mínimo 15 (quinze);
- III locais com lotação acima de 10.000 pessoas, acrescentar 01 (um) bombeiro para cada grupo de 5.000 pessoas.
- §1º A fim de atender o prescrito nos incisos I, II, III, é permitido definir o número de Bombeiros Civis em função do cálculo da população, sendo este de 02 (duas) pessoas por m² (metro quadrado).
- §2º Só poderão realizar tal serviço, empresas devidamente cadastrada junto ao CBMPB, que fornecerão para a administração do evento a relação nominal do efetivo de Bombeiros Civis, com suas certificações, bem como nota fiscal do serviço prestado.
- Art. 11º Nas áreas e edificações abrangidas por esta Lei, durante sua atividade-fim, fica obrigatória a presença de equipe de prevenção e combate a incêndio e resposta a emergências composta por:
- a) Bombeiros Civis nas áreas ou edificações, abertas ou fechadas, públicas ou privadas, em que houver grande concentração de pessoas ou atividades de expressivo risco a vida e ou ao meio ambiente.
- b) Guarda-Vidas em parques, clubes e áreas de recreação, lazer ou desporto com ambiente aquático liberado ao uso das pessoas, seja este ambiente natural ou artificial.
- Art. 12° Para efeito desta Lei, considera-se grande concentração de pessoas para:
- a) Feiras, encontros, shows e eventos artísticos, religiosos, sociais, culturais, educacionais ou esportivos, com duração determinada ou indeterminada, a partir de 1.000 (uma mil) pessoas participantes;
- b) Boates, casas noturnas e congêneres, empresas e instituição que durante sua atividade-fim concentrem a partir de 1.000 (uma mil) pessoas ou a partir de 300 (trezentas) pessoas quando em área fechada.
- c) Outras atividades em edificações ou áreas, abertas ou fechadas, públicas ou privadas com concentração a partir de 1.000 (uma mil) pessoas participantes ou circulação média diária acima de 1.200 (uma mil e duzentas) pessoas.
- §1º Consideram-se pessoas participantes, todas as pessoas que estejam no local durante sua atividade-fim, independentemente da condição ou por qual motivo estejam no local.
- §2º Ficam isentos da obrigatoriedade da presença de Guarda-Vidas, as piscinas e áreas aquáticas em imóvel residencial e os locais onde a área aquática esteja proibida ao uso.
- Art. 13° Na ausência ou insuficiência de serviço público estadual, o município poderá instituir Serviço Municipal de Bombeiros Civis ou firmar convênio com órgão ou serviço público ou associação ou instituição da iniciativa privada ou sociedade civil organizada para prestação destes serviços em seu território.

Art. 14º - As empresas especializadas na formação de Bombeiro Civil e as que se enquadrem no descrito na NBR 14608/2007 que infringirem as disposições desta Lei, ficarão sujeitas às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – proibição temporária de funcionamento;

III – cancelamento da autorização e registro para funcionar.

Art. 15° - Aplica-se a esta Lei, subsidiariamente, a Lei Federal nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009.

Art. 16º - Incumbe exclusivamente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba a realização de inspeções e vistorias nos estabelecimentos comerciais.

Art. 17º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna/PB, 30 de abril de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:F5873FDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 924/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 924/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

ESTABELECEM DIRETRIZES E METAS ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2022, compreendendo:
- I As propriedades da administração pública municipal;
- II A estrutura e organização do orçamento anual;
- III As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas eventuais alterações;
- IV As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V As disposições relativas à divida consolidada e seus respectivos encargos;
- VI As disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- VII Da politica para aplicação dos recursos de fomento;
- VIII Outras disposições gerais sobre orçamento e a gestão fiscal do Município.

CAPITULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

- Art. 2º As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2022, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:
- I Em relação à Câmara Municipal: modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- II Em relação ao Poder Executivo;

- a)Melhoria e ampliação da infraestrutura e oferta de serviços básicos, nos segmentos:
- 1º De educação com melhoria do ensino, oferta de vagas no ensino regular

fundamental, para todas as crianças em idade escolar;

- 2º De saúde e saneamento com restauração da rede física e elevação dos
- níveis de atendimento, visando a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
- 3º De promoção social à família, à criança e ao adolescente;
- 4º De incentivo aos trabalhos rurais;
- 5° De apoio aos programas de melhorias populares;
- 6º De ampliação de oferta de emprego e renda à população;
- 7º De recuperação e conservação do meio ambiente;
- 8º De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementação de políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-cultural e artístico.
- b) Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:
- 1º Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
- 2º Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
- 3º Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.
- c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:
- 1º Do desenvolvimento da agropecuária;
- 2º Da indústria, com ênfase à pequenas e micro empresas;
- 3º Do desenvolvimento da produção mineral.
- d) Ações administrativas que objetivem:
- 1º A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando a otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
- 2º A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.
- I NA ÁREA SOCIAL:
- a) Na educação e cultura:
- 1º Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero
- a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
- 2º Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
- 3º Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

- 4º Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze)
- anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%
- 5º Redução a zero a taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e laser;
- 6º Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
- 7º Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
- 8º Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
- 9º Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- 10 Apoio à atividades e extensão universitária;
- 11 Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do(a) padroeiro(a).
- b) DA SAÚDE PÚBLICA:
- 1º Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
- 2º Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
- 3º Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- 4º Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- 5º Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
- 6º Manutenção dos Programas de Saúde na Família.
- c) DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO:
- 1º Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
- 2º Construção e melhoria de casas populares.
- d) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
- 1º Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
- 2º Ampliar os programas de assistência comunitária;
- 3º Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
- 4º Estimular programas de assistência comunitária;
- 5º Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
- 6º Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
- 7º Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
- 8º Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
- II NA ÁREA ECONÔMICA:
- a) AGROPECUÁRIA:
- 1º Assistência e incentivo à produção agrícola;

- 2º Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
- 3º Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- 4º Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
- 5º Combate à seca e à pobreza rural.
- b) INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO:
- 1º Apoio às pequenas e micro empresas do município;
- III NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA
- a) RECURSOS HÍDRICOS:
- 1º Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;
- b) TRANSPORTES:
- 1º Conservação e apoio a malha rodoviária municipal;
- c) ENERGIA:
- 1º Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
- 2º Manutenção da eletrificação urbana e rural;
- d) SERVICOS URBANOS:
- 1º Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de livo:
- 2º Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
- 3º Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
- 4º Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2022.

- Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
- I Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando a
- realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;
- II Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.
- III Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.
- IV Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.
- Parágrafo 1º Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Parágrafo 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

Parágrafo 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a

função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4° - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I Mensagem;
- II Projeto de Lei do Orçamento;
- III Tabelas explicativas;

Parágrafo 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

- a) Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b) Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c) Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;
- Art. 5º O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I - DESPESAS CORRENTE

- a)Pessoal e encargos sociais;
- b) Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c) Pagamento de precatórios judiciários e de outras obrigações legais;
- d) Outras despesas correntes.
- II DESPESAS DE CAPITAL
- a) Investimentos;
- b) Inversão financeira;
- c) Amortização da dívida consolidada;
- d) Outras despesas de capital.

CAPITULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Secão I

Das Diretrizes Gerais

- Art. 6º Na elaboração do Projeto de Lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentaria de 2022 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:
- I Evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade;
- II O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de Setembro do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2022;
- III A Mesa da Câmara encaminhará a Prefeita Municipal, até 31 de Agosto do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2022, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº. 25/2000;

- IV A Prefeita do Município encaminhará a Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, até 30 de Setembro de 2021;
- V A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 31 de dezembro de 2021;
- VI A Prefeita deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e Publicála até 31 de dezembro do corrente ano;
- VII As estimativas de receitas serão feitas com observância das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

VIII - A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

- a) Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5° da Lei Complementar Federal n°. 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- b) Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício de 2020;
- VIII Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão Obedecer a classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964;
- IX Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2022, somente poderão ser comprometidos 98% (Noventa e oito por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
- X Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
- a) Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
- b) Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
- c)Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2022.
- Art. 7° O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:
- I Texto da lei;
- II Quadros orçamentários consolidados;
- III Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
- $\overline{\text{IV}}$ os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº. 4.320/64.
- Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2022, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.
- Art. 9° A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
- Art. 10 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2022 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de

40

superávit primário a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais, observados, contudo, o

que dispões a respeito o parágrafo único do art. 7º antecedente.

- Art. 11 O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2021, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº. 25/2000.
- Art. 12 É de se observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
- Art. 13 A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.
- Parágrafo 1º Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas, e assim por diante.
- Parágrafo 2º Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.
- Parágrafo 3º Até 31 de Janeiro de 2022, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.
- Parágrafo 4º Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.
- Art. 14 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:
- I Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).
- Parágrafo 1º A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2022 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
- Parágrafo 2º As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigandose o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.
- Parágrafo 3º É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.
- Art. 15 É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- I prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social CNAS;
- III sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.
- Art. 16 A execução das ações de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000 (LRF).
- Art. 17 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitar-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos. Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

- Art. 18 O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:
- I os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
- II os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só será incluído na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

- Art. 19 Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:
- I inclusão de projetos em andamento;
- II inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

Seção III

DAS DIRETRIZES PARA O EQUILIBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 20 — Se ao final de cada bimestre, a realização da receita demonstrar que não comporta o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, o ente promoverá por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, excluídos os recursos destinados as despesas que se constituem em obrigações constitucionais ou legais.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21 - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os

órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I a remuneração dos agentes políticos;
- II os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III as obrigações patronais;
- IV as demais despesas, assim consideradas pela nº. 101/2000.
- Art. 22 As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.
- Art. 23 Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei
- Art. 24 O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2022, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2022 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida previsto no Art. 20 da Lei 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES ESPECIFICAS SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

- Art. 25 O Poder executivo considerará na estimativa da receita orçamentaria as medidas que venham a ser adotadas para a expansão da arrecadação tributaria, bem como modificações da legislação tributaria.
- § 1º A justificativa ou mensagem que acompanhe o projeto de lei de alteração da legislação tributaria descriminará os recursos esperados em decorrência da alteração proposta.
- § 2º Caso as alterações não sejam aprovadas, as despesas correspondentes, se contempladas na Lei do Orçamento Anual, terão suas realizações canceladas mediante decreto do Poder Executivo.
- § 3º Fica limitado a 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Liquida do ano imediatamente anterior o impacto financeiro da concessão de novos programas de benefícios fiscais que forem instituídos.
- Art. 26 A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou beneficio de natureza tributária ou financeira deverá observar a devida anulação de despesas em valor equivalente caso produza impacto financeiro no mês exercício, respeitadas as disposições do art. 14 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.

CAPÍTULO VII POLITICA DE FOMENTO

Art. 27 O Poder Executivo poderá mediante autorização legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada desde que resultem em crescimento econômico.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 28 Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a Prefeita Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas
- bimestrais de arrecadação para o exercício de 2022.
- Art. 29 Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado

primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados.

Conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

- I o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;
- II a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;
- III o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;
- IV as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeira.

- Art. 30 As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.
- Art. 31 É vedado consignar no orçamento municipal para 2022 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá está autorizada por lei específica.
- Art. 32 São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando a viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

- Art. 33 Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.
- Art. 34 O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2022, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:
- Anexo I Metas Anuais;
- Anexo II Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- Anexo III Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;
- Anexo IV Evolução do Patrimônio Líquido;
- Anexo V Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;
- Anexo VI Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
- Anexo VII Estimativa e compensação da renúncia de receita;
- Anexo IX Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

- Art. 35 O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2022.
- Art. 36 O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.
- Art. 37 O Município só contribuirá para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação se houver autorização do Legislativo através de Projeto de Lei especifico.
- Art. 38 Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites ficados nos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- Art. 39 -Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
- Art. 40 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna/PB, 30 de abril de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:70821782

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO №. 038, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Decreto nº. 038, de 28 de abril de 2021.

Regulamenta a antecipação da feira livre que ocorre normalmente aos sábados, a feira ocorrerá na sextafeira 30 de abril de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que sábado 01 de maio do ano de 2021 será feriado, a feira livre será antecipada para a sexta-feira dia 30 de abril de 2021.

DECRETA:

- Art. 1º Fica antecipada à feira livre, que seria realizada no dia 01 de maio de 2021, para sexta-feira dia 30 de abril de 2021, tendo vista tratar-se de um feriado a nível nacional que corresponde ao dia do trabalhador.
- Art. 2º Fica a Secretaria de Administração através do Departamento de Trânsito responsável pela aplicabilidade do presente Decreto.
- Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Uiraúna, 28 de abril de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional de Uiraúna- PB

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:B401C470

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 039 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 039 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO DO MUNICIPIO, PARA ATENDER AO PADRÃO MINIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC NOS TERMOS DO PARAGRAFO ÚNICO DO ART. 18 DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO, Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna-PB, no uso de suas atribuições legais; que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei nº. 101 de 4 de maio de 2000, e o Decreto Federal nº 10.540 de 5 de novembro de 2020.

DECRETA: Art. 1º - Fica estabelecido para o Município de Uiraúna-PB, o Plano de Ação para adequação e atendimento do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle SIAFIC, conforme Decreto Federal nº 10.540 de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º O SIAFIC estabelecerá a solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo Municipal, incluindo a responsabilidade pela contratação dos sistemas necessários, insumos e ou serviços utilizados pelos Poderes Executivo, Legislativo e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo Autarquias, Fundações, Fundos públicos, sem prejuízo das obrigações financeiras de cada órgão.

- Art. 3º Fica permanentemente proibido a implantação e manutenção de mais de um SIAFIC para atender padrão mínimo de qualidade previsto no Decreto nº 10.540/2020, dentro do Município.
- Art. 4º O Executivo Municipal ficará responsável pela criação da comissão prevista no plano de ação, como também o cumprimento das orientações previstas.
- Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos da execução do plano a partir de 01 de Janeiro de 2023, conforme preceitua o Art. 18 do Decreto Federal nº 10.540 de 5 de Novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Uiraúna-PB, em 30 de abril de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:449A2043

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 629, DE 30 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO DO MUNICIPIO PARA ATENDER AO PADRÃO MINIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE — SIAFIC, NOS TERMOS DO PARAGRAFO ÚNICO DO ART. 18, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações contidas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica estabelecido para o Município de Vieirópolis/PB, o Plano de Ação para adequação e atendimento do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle SIAFIC, conforme Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.
- Art. 2ºO SIAFIC estabelecerá a solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo Municipal, incluindo a responsabilidade pela contratação dos sistemas necessários, insumos e ou serviços utilizados pelos Poderes Executivo, Legislativo e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo Autarquias, Fundações, Fundos públicos, sem prejuízo das obrigações financeiras de cada órgão.
- **Art. 3º** Fica permanentemente proibido a implantação e manutenção de mais de um SIAFIC para atender padrão mínimo de qualidade previsto no Decreto Federal nº 10.540/2020, dentro do Município.

- **Art. 4º** O Executivo Municipal ficará responsável pela criação da comissão prevista no plano de ação, como também o cumprimento das orientações previstas.
- **Art.** 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos da execução do plano a partir de 01 de janeiro de 2023, conforme preceitua o art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, 30 de abril de 2021.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por: Francisco Maylson de Oliveira Código Identificador:CF70FCA2

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 029, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece o plano de ação para adequação ao Decreto Federal $N^{\circ}10.540/2020$ (padrão mínimo de qualidade do SIAFIC) e dá outras providências.

O PREFEITO DE CONDADO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Condado/PB, e em conformidade com oparágrafo únicodo art.18do Decreto Federal nº10.540de 05 de novembro de 2020,

DECRETA:

- Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Condado, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.
- Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
- § 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
- § 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.
- §3º. A responsabilidade pela alimentação dos dados no SIAFIC de forma tempestiva, além de sua integridade e veracidade é de responsabilidade de cada órgão.
- Art. 3º O Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto poderá durante a execução ser alterado de acordo com a necessidade, devendo o mesmo disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo e divulgada novamente em meio eletrônico de amplo acesso público.
- Art. 4º A avaliação e acompanhando do Plano de Adequação do SIAFIC ao Decreto nº 10.540/2020, será da responsabilidade da comissão especial de avaliação constituída pelo Executivo.
- Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1° de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condado, 29 de abril de 2021.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº029, DE 29 DE ABRIL DE 2021. PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	07/2021	12/2021
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	07/2021	12/2021
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	07/2021	12/2022
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	07/2021	12/2021
7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	01/2021	12/2022
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
9.	Efetuar o cadastro do administrador do Siafic, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
10.	Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	07/2021	12/2022
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	07/2021	12/2022
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	07/2021	12/2022
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil	07/2021	12/2022
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	07/2021	12/2022
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	07/2021	08/2021
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formados CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	07/2021	08/2021
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de făcil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG);	01/2022	12/2022
	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022
24. 25.	especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal. Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	01/2022 08/2021	12/2022
25. 26.	especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal. Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra. O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	08/2021 01/2022	12/2022
25. 26.	especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal. Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra. O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF. O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	08/2021	12/2022
25. 26.	especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal. Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra. O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF. O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso. O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	08/2021 01/2022	12/2022
25. 26. 27. 28. 29.	especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal. Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra. O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF. O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso. O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação. Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	08/2021 01/2022 01/2022 01/2022 07/2021	12/2022 12/2022 12/2022 12/2022 12/2021
25. 26. 27. 28. 29.	especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal. Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra. O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF. O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso. O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação. Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura. A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	08/2021 01/2022 01/2022 01/2022 07/2021 01/2022	12/2022 12/2022 12/2022 12/2022 12/2021 12/2021
25. 26. 27. 28. 29.	especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal. Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra. O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF. O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso. O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação. Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	08/2021 01/2022 01/2022 01/2022 07/2021	12/2022 12/2022 12/2022 12/2022 12/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Condado, 29 de abril de 2021.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:23F8AB3A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ESCALA DE TRABALHO DOS FARMACÊUTICOS

Farmácia Básica Municipal

TURNO	Horário	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
Manha	08:00 às 12:00hs	Narcângela Queiroga da Silva				
iviaiiia		Antônio Gomes de Brito Filho	-	Antônio Gomes de Brito Filho	-	Antônio Gomes de Brito Filho
Tarde	L 14·00 às 17·30hs	Antônio Gomes de Brito Filho				
Taruc		Joaquim Vagner Lopes de Assis				

Pombal-PB, 30 de abril de 2021.

RAYANNE PEREIRA BANDEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:F0517FDB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 736, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece o plano de ação para adequação ao Decreto Federal Nº10.540/2020 (padrão mínimo de qualidade do SIAFIC) e dá outras providências.

A PREFEITA DE SÃO DOMINGOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Domingos/PB, e em conformidade com oparágrafo únicodo art.18do Decreto Federal nº10.540de 05 de novembro de 2020,

DECRETA:

- Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de São Domingos, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.
- Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
- § 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
- § 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.
- §3º. A responsabilidade pela alimentação dos dados no SIAFIC de forma tempestiva, além de sua integridade e veracidade é de responsabilidade de cada órgão.
- Art. 3º O Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto poderá durante a execução ser alterado de acordo com a necessidade, devendo o mesmo disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo e divulgada novamente em meio eletrônico de amplo acesso público.
- Art. 4º A avaliação e acompanhando do Plano de Adequação do SIAFIC ao Decreto nº 10.540/2020, será da responsabilidade da comissão especial de avaliação constituída pelo Executivo.
- Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1° de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos, 26 de abril de 2021.

ADEÍLZA SOARES FREIRES

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº736, DE 26 DE ABRIL DE 2021. PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	07/2021	12/2021
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	07/2021	12/2021
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	07/2021	12/2022
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	07/2021	12/2021
7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	01/2021	12/2022
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
9.	Efetuar o cadastro do administrador do Siafic, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
10.	Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	07/2021	12/2022

11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	07/2021	12/2022
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	07/2021	12/2022
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no minimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil	07/2021	12/2022
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
6.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	07/2021	12/2022
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
9.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	07/2021	08/2021
0.	das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formados CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	07/2021	08/2021
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sitios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG);	01/2022	12/2022
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
3.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
.4.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022
5.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	08/2021	12/2022
6.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
7.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
8.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
9.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	07/2021	12/2021
0.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
1.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	01/2022	12/2022
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	07/2021	12/2022

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos, 26 de abril de 2021.

ADEÍLZA SOARES FREIRES

Prefeita Municipal

Publicado por: Joabe de Sá Lourenço Código Identificador:2DB0864E

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





